



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1352 | Quarta-feira, 29 de Abril de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer  
Prefeito

Vânia Garcia Rosa  
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho  
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon  
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani  
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco  
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior  
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus  
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza  
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão  
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras  
Secretário Municipal de Educação - Interino  
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares  
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia  
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior  
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira  
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas  
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos  
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

### ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Conselhos.....	03
Conselho Municipal de Educação - CME.....	03
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência - Portaria.....	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA.....	03
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMD-CA - Presidência - Resolução.....	03
Conselho Municipal de Transporte - CMT.....	05
Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação.....	05
Secretarias.....	06
Secretaria Municipal de Economia.....	06
Gabinete.....	06
Portaria.....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	11
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	11
Extrato de Contrato.....	11
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	11
Edital.....	11
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	17
Portaria.....	17
Procedimento Administrativo.....	17
Processo Administrativo.....	17
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura.....	25
Portaria.....	25

### Atos do Prefeito

#### Ato

#### ATO GP Nº 0429/2026

**ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX, XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado, publicado na Gazeta Municipal nº 463, Ano II, em 14 de setembro de 2022, e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, Ano II, em 29 de setembro de 2022;

**Considerando** o resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III, de 18 de abril de 2023, edição suplementar;

**Considerando** a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicada na Gazeta Municipal nº 1097, Ano V, de 15 de abril de 2025, edição suplementar;

**Considerando** a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1013692-92.2025.8.11.0001, encaminhada através do Ofício nº 0812/2026-PPGS-PJUD-PGM, que determina a realização de nova convocação da candidata aprovada para tomar posse no cargo de Enfermagem – Enfermeiro.

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** na Secretaria Municipal de Saúde na forma deste ATO, a candidata abaixo relacionada:

**CARGO: Enfermagem – PERFIL: Enfermeiro**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
253	DANIELA MARINA DA SILVA ANANIAS	AC

**Obs.:** Não há mais classificados em cotas NI e/ou PCD para serem nomeados.

**Art. 2º** Tornar nulo o Ato GP nº 538/2024, publicado na Gazeta Municipal, ano IV de 10 de abril de 2024 edição nº 841 tão somente em relação à candidata acima.

**Art. 3º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2026.**

**ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

Prefeito Municipal



## ATO GP Nº 0430/2026

**ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX, XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado, publicado na Gazeta Municipal nº 463, Ano II, em 14 de setembro de 2022, e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, Ano II, em 29 de setembro de 2022;

**Considerando** o resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III, de 18 de abril de 2023, edição suplementar;

**Considerando** a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicada na Gazeta Municipal nº 1097, Ano V, de 15 de abril de 2025, edição suplementar;

**Considerando** à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 101369292.2025.8.11.0001, encaminhada através do Ofício nº 0812/2026-PPGS-PJUD-PGM, que determina a realização de nova convocação da candidata aprovada para tomar posse no cargo de Enfermagem – Enfermeiro.

**Considerando** o ATO GP Nº 0429/2026 que trata da nomeação da candidata para o cargo de Enfermagem -Enfermeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** na Secretaria Municipal de Saúde na forma deste ATO, a candidata abaixo relacionada:

**CARGO: Enfermagem – PERFIL: Enfermeiro**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
253	DANIELA MARINA DA SILVA ANANIAS	AC

**Obs.: Não há mais classificados em cotas NI e/ou PCD para serem nomeados.**

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via “Portal de Serviços do Cidadão” através do link: [https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro\\_novo.aspx](https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx), os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022

SMS, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

**Art. 2º** Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar no “Portal de Serviços do Cidadão” através do link: [https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro\\_novo.aspx](https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx). Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65)

## 99201-9514.

I – Mediante digitalização dos originais:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir;

j) Caderneta de Vacinação atualizado do candidato (Hepatite B, Febre Amarela, Difteria e tétano, influenza, COVID e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);

k) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos;

l) 01 foto 3X4 atual e colorida;

m) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

o) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado pelo SESMT do HPSMC. O convocado deverá fazer o agendamento para a perícia médica no SESMT HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ, localizada na Av. Gen. Valle, 192, Bandeirantes, Cuiabá – MT, 78010-010 Telefones: 65 3318-6804, e-mail: [sesmt.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sesmt.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br), horário de atendimento: 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Ressalta-se que somente serão agendados para perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º Art. 2º deste ato;

p) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;

q) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;

r) Certidão de quitação das obrigações junto à Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos, devidamente validada no site de emissão;

s) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

t) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

u) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, devidamente validada no site de emissão;

v) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

w) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

x) Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme item 2.1 do edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022;

y) Registro no órgão profissional competente.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados no “Portal de Serviços do Cidadão” através do link: [https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro\\_novo.aspx](https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx).

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea ‘o’ deste artigo, pela Junta Médica definida, deverão ser apresentados os seguintes exames, conforme Decreto Municipal nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Diário Oficial do TCE/MT nº 1753, sob responsabilidade de cada convocado:

1. Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma);

2. Glicemia em jejum;

3. Creatinina;

4. EAS;

5. Anti HBS;

6. HBS Ag;

7. Anti HCV;



8. Exame Clínico;  
 9. Hepatite C - Anti-HCV (IGG IGM);  
 10. VDRL;  
 11. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;  
 12. Acuidade visual - Tabela de Snellen, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;  
 13. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;  
 14. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);  
 15. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital);  
 16. VACINA Atualizada (Hepatite 3 dose, Tríplice viral, Dt 3 dose, Febre amarela 1 dose, Influenza dose anual, COVID 3 dose (verificar com a imunização quantas são obrigatórias) datadas 2021/2022 ou anos superiores.

§ 3º A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa da estabelecida impedirá a posse do candidato nomeado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental, retirando, inclusive, os efeitos do ato de nomeação.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto.

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 11º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 12º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 13º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 14º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 15º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

**Art. 3º** Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

**Art. 4º** Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrá por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**Art. 5º** Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de março de 2026.

**ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

Prefeito Municipal

## Conselhos

### Conselho Municipal de Educação - CME

### Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência - Portaria

#### PORTARIA Nº 08/2026/CME/CUIABÁ-MT

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 7.287 de 30 de junho de 2025, e por decisão da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, de 22 de abril de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão Temporária com o objetivo de elaborar Parecer sobre a Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com as normas e legislações vigentes.

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros Conselheiros e pela Assessora Técnica do CME/Cuiabá-MT:

Cons<sup>a</sup>. Daiana Ibanez da Silva;

Cons<sup>a</sup>. Edineia Clara Corrêa Marim Marques;

Cons. Jesuel Ferreira da Silva;

Cons. José Pereira Filho;

Cons. Renato Sanábria de Figueiredo;

Marcela Rezende Guimarães Martins – Assessora Técnica.

§ 2º Os membros Conselheiros deverão definir, em sua primeira reunião, o Coordenador e Relator da referida Comissão, bem como o calendário das reuniões, entre outras providências cabíveis.

§ 3º A Comissão se organizará com metodologia própria de trabalho, em atendimento ao objetivo constante no caput deste artigo, cabendo apresentar os resultados dos trabalhos para apreciação, deliberação e aprovação em Sessão do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT no prazo estabelecido nesta Portaria.

§ 4º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, visando o cumprimento do caput deste artigo.

§ 5º A Assessora Técnica designada nesta Portaria convocará a 1ª Reunião em comum acordo com a maioria dos Conselheiros.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**REGINA LÚCIA BORGES ARAÚJO**

Presidente do CME /Cuiabá-MT

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

#### RESOLUÇÃO Nº 1.590/2026/CMDCA

Dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê da Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

**CONSIDERANDO** o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, que organiza o sistema de garantia de



direitos e institui o sistema de escuta protegida;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 1.333/2023/CMDCA, que dispõe Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Cuiabá/MT, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 1.404/2024/CMDCA, que revoga e acrescenta dispositivos da Resolução n. 1.333/2023/CMDCA que Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Cuiabá/MT, e dá outras providências.;

**RESOLVE AD REFERENDUM:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Cuiabá/MT, com caráter permanente, intersetorial e deliberativo, visando ao fortalecimento das ações integradas de proteção e atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência.

**Art. 2º** O Comitê será composto por representantes das seguintes instituições, com indicação de um membro titular e um suplente por segmento:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
<b>I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa Com Deficiência:</b> Titular: Rayane Souza da Silva Suplente: Edna Vanessa Leal dos Santos
<b>II - Secretaria Municipal de Saúde:</b> Titular: Andressa Vulcão da Silva Suplente: Vanicléia Soares de Sousa Oliveira
<b>III - Secretaria Municipal de Educação:</b> Titular: Mara Lúcia Marques Ferreira Suplente: Edmilson Marques de Moraes
<b>IV - Secretaria Municipal de Turismo:</b> Titular: Daniela Alves Pereira de Oliveira Suplente: Juliana Gonçalves Costa Campos
<b>V - Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico:</b> Titular: Leandro Rodrigues Figueiredo de Oliveira Suplente: Osvaldo dos Santos Lara
<b>VI - Secretaria Municipal de Ordem Pública:</b> Titular: Francismary Amorim da Silva Suplente: Rogério Martinzes Aroca
<b>VII - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:</b> Titular: Erison Ronaldo Martins Suplente: Amanda Antonio de Lima Diniz
<b>VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Tutelar:</b> Titular: Ivete Carneiro de Souza Suplente: Zilda Barradas
<b>IX- Conselho Tutelar</b> Titular: Gisele Sebastiana de Souza Suplente: Denis Marcelo Duarte Silva
<b>X - Comitê de Participação de Adolescente (CPA):</b> Titular: (Não Indicado) Suplente: (Não indicado)
<b>XI - Poder Judiciário:</b> Titular: Ana Paula Gomes de Freitas Suplente: Tiago Souza Nogueira de Abreu
<b>XI I - Ministério Público:</b> Titular: Paulo Henrique Amaral Motta Suplente: Fabiana da Costa Silva Vieira
<b>XIII - Defensoria Pública:</b> Titular: Maicom Alan Fraga Vendruscolo Suplente: Franciso de Paula Nascimento e Silva
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
<b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE:</b> Titular: Graciele Olga Girardello Ferreira Suplente: Flávio José Ferreira

<b>HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO:</b> Titular: Mariete Cristina Ebe Nascimento Santana Suplente: Zilma Lemes de Souza
<b>VIDAS EM AÇÃO:</b> Titular: Isabel Cristina Gama da Silveira Suplente: Leilane Vitória do Amaral Fonseca
<b>ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL - ATITUDE:</b> Titular: Teresinha Aparecida Morockoski Suplente: Vanea Oliveira Prado Silva
<b>INSTITUTO PRO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESSOA E À INCLUSÃO - PROASPI:</b> Titular: Luciene Rodrigues de Moraes Suplente: Barbara Almeida da Silva
<b>ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS SEARA DE LUZ:</b> Titular: Luciane Gonçalves dos Santos Suplente: Jussara Maria Teixeira de Amorim
<b>MF RIBEIRÃO:</b> Titular: Francineide Gomes da Silva Alves Suplente: Raimunda Ferreira de Menezes

**§1º** A ausência de indicação de representantes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) justifica-se pelo fato de o referido colegiado encontrar-se em processo de instituição no município de Cuiabá/MT, estando o CMDCA adotando as providências necessárias à sua implementação, em consonância com as diretrizes do CONANDA.

**Parágrafo único.** Até a sua efetiva instituição, a vacância será considerada situação excepcional e temporária, não impedindo o funcionamento do Comitê, assegurada a posterior inclusão de seus representantes.

**§2º** Permanece em aberto 01 (uma) vaga destinada instituição integrante da rede de proteção, em razão da não formalização de indicação no prazo estabelecido, apesar de solicitação prévia realizada pelo CMDCA.

**Parágrafo único.** A vacância será suprida a qualquer tempo, mediante indicação formal, podendo o CMDCA adotar medidas complementares, com envio de convite, visando à plena composição do colegiado.

**§3º** As indicações de que tratam os parágrafos anteriores poderão ser realizadas a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao CMDCA, sendo automaticamente incorporadas à composição do Comitê por ato da Presidência.

**Art. 3º - Compete ao Comitê:**

I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes, em consonância com a Lei nº 13.431/2017;

II – buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento de Cuiabá/MT, em consonância com as Resoluções CMDCA nº 1.333/2023 e nº 1.404/2024;

III – propor ações de capacitação e articulação entre os profissionais que atuam na rede de proteção;

IV – zelar pela aplicação das diretrizes de escuta protegida, garantindo o respeito aos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 4º -** A coordenação do Comitê será definida entre seus membros por eleição interna, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 5º -** As reuniões do Comitê serão mensais, podendo ser convocadas extraordinariamente quando necessário.

**Art. 6º -** Esta Resolução complementa e dá continuidade às disposições das Resoluções CMDCA nº 1.333/2023/CMDCA e nº 1.404/2024/CMDCA, sem prejuízo do que já está estabelecido por elas.

**Art. 6º-A.** O Comitê poderá instalar-se e exercer regularmente suas competências com composição parcial, em caráter excepcional e temporário, desde que assegurado o quórum mínimo de maioria simples dos membros nomeados, não havendo prejuízo à validade de seus atos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e à prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990 e na Lei nº 13.431/2017.

**Art. 6º-B.** O CMDCA adotará as providências necessárias para a completa composição do Comitê e para a instituição do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), no menor prazo possível.

**Art.7º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2026.

**IVETE CARNEIRO DE SOUZA**  
 Presidente



## Conselho Municipal de Transporte - CMT

Conselho Municipal de Transporte - CMT -  
Presidência - Notificação

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**

**RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA**

**2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 22/04/2026

**PROCESSO: 00.057.192/2024-1**

**PROCESSO SIGED Nº 00000.0.057192/2024**

**AIT: 82686**

**CORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA**

**RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. VIAGEM NÃO REALIZADA, AUTUAÇÃO PRECIPITADA, MULTA APLICADA NO MESMO HORÁRIO EM QUE O ÔNIBUS DEVERIA SAIR, DEIXOU DE OBSERVAR MARGEM MÍNIMA DE TOLERÂNCIA. AUTO CANCELADO COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, DA PROPORCIONALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. (CMT. Rec. Administrativo MVP n.º: 00.057.192/2024-1 / SIGED n.º 00000.0.057192/2024, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 22/04/2026, 2ª Turma Julgadora).

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**

**RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA**

**1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 22/04/2026

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO - LEI Nº 5766/13 - ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. Atrasos em virtude de obras na Av. Historiador Rubens de Mendonça. RECURSO PROVIDO - DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 22/04/2026 - RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB - REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº MVP. 029.493/2026/SIGED 051.431/2024 - AUTO DE INFRAÇÃO N. 81732.

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**

**RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**

**1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 22/04/2026

**PROCESSO SIGED: 0.006490/2026**

**AIT: 881877**

**EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE**

**RELATOR- VICTOR JULIANO BARROSO DOS SANTOS- CONSELHEIRO- REPRESENTANTE DO CREAMT-**

**VOTO DIVERGENTE: ALECIANE CRISTINA SANCHES DE ANDRADE- CONSELHEIRA REPRESENTANTE OAB/MT**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE SOB FUNDAMENTO DA LEI MUNICIPAL 5766/2013, Art. 1º, INCISO II, ANEXO I, GRUPO V, CÓDIGO A, DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL - RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE E/OU PRESCRIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO INCORRETO. ALEGAÇÃO DA DEFESA COM FUNDAMENTOS PARA ANULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA DE 1ª INSTÂNCIA. Processo SIGED n.º 0.006490/2026, Relator: VICTOR JULIANO BARROSO DOS SANTOS- CONSELHEIRO- REPRESENTANTE DO CREAMT,

Voto Divergente: ALECIANE CRISTINA SANCHES DE ANDRADE, Data do Julgamento: 22/04/2026, 1º Turma Julgadora).

**PROCESSO SIGED: 0.006471/2026**

**AIT: 3046**

**EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE**

**RELATOR- VICTOR JULIANO BARROSO DOS SANTOS- CONSELHEIRO- REPRESENTANTE DO CREAMT**

**VOTO DIVERGENTE: ALECIANE CRISTINA SANCHES DE ANDRADE- CONSELHEIRA REPRESENTANTE OAB/MT**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE SOB FUNDAMENTO DA LEI MUNICIPAL 5766/2013, Art. 1º, INCISO II, ANEXO I, GRUPO V, CÓDIGO A, DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL - RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE E/OU PRESCRIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO INCORRETO. ALEGAÇÃO DA DEFESA COM FUNDAMENTOS PARA ANULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA DE 1ª INSTÂNCIA. Processo SIGED n.º 0.006471/2026, Relator: VICTOR JULIANO BARROSO DOS SANTOS- CONSELHEIRO- REPRESENTANTE DO CREAMT, Voto Divergente: ALECIANE CRISTINA SANCHES DE ANDRADE, Data do Julgamento: 22/04/2026, 1º Turma Julgadora).

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**

**RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**

**2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 23/03/2026

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO CONSISTENTE NO NÃO ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO NO HORÁRIO ESTABELECIDO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE FORMAL OU PRESCRIÇÃO. ENQUADRAMENTO LEGAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.

2. Inexistência de nulidade formal do auto de infração, ausente demonstração de prejuízo à ampla defesa, bem como inaplicabilidade da prescrição invocada, por ausência de previsão legal específica na Lei nº 5.766/2013.

3. Conduta consistente em não encaminhar veículo no horário previamente definido que encontra tipificação específica no Grupo III - Código E do Anexo I da Lei nº 5.766/2013, referente ao descumprimento de horário de viagem ou itinerário conforme ordens de serviço de operação por linha.

4. Impossibilidade de subsunção da conduta ao Grupo V - Código A, de natureza genérica e residual, diante da existência de tipificação específica, nos termos do princípio da especialidade

5. Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para adequar o enquadramento legal da infração ao Grupo III - Código E, mantendo-se, no mais, a procedência do auto de infração e a aplicação da penalidade correspondente.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (Sigid) n.º 00000.0.058489/2025, Rel. Cons. Gessica Maiara Borges de Freitas, redator para a ementa Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**

**RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA**

**1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 22/04/2026

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I - Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte - AIT 83406, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" - A Recorrente apresenta fundamentos e provas que corroborem com a sua alegação. III - Decisão reformada. RECURSO PROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00000.0.055519/2025Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 22/04/2026, 1ª Turma Julgadora)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS



ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 83405, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" – A Recorrente apresenta fundamentos e provas que corroborem com a sua alegação. III – Decisão reformada. RECURSO PROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00000.0.055514/2025 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 22/04/2026, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5.766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO V, "A"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo V serão punidas com multas no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) – Grupo V – Código A – Lei 5.766/2013. "Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela SMTU." Trata-se de desobediência administrativa, não operacional. Aplicável para descumprimento de ordem administrativa própria, tais como: ofício, memorando, despacho, notificação da Secretaria, pois, o auto deverá ser acompanhado de prova cabal de tal descumprimento. Logo, não se aplica quando a violação é relacionada ao cumprimento de tabelas operacionais, horários ou itinerários descritos na OSO. RECURSO PROVIDO – REFORMADA DA DECISÃO – 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SESSÃO DE 22/04/2026 - PROCESSO Nº 00.042.284/2024-1 ou SIGED: 00000.0.070084/2025. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 89607.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5.766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO V, "A"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo V serão punidas com multas no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) – Grupo V – Código A – Lei 5.766/2013. "Deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela SMTU." Trata-se de desobediência administrativa, não operacional. Aplicável para descumprimento de ordem administrativa própria, tais como: ofício, memorando, despacho, notificação da Secretaria, pois, o auto deverá ser acompanhado de prova cabal de tal descumprimento. Logo, não se aplica quando a violação é relacionada ao cumprimento de tabelas operacionais, horários ou itinerários descritos na OSO. RECURSO PROVIDO – REFORMADA DA DECISÃO – 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA – SESSÃO DE 22/04/2026 - PROCESSO Nº 00.047.450/2024-1 ou SIGED: 00000.0.070122/2025. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 83378.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – CITAÇÃO DE LEI INEXISTENTE – Nulidade de atuações com enquadramento incorreto. RECURSO PROVIDO – DECISÃO – I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 22/04/2026 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.029.301/2024-1 SIGED: 00000.0.181092/2025- AUTO DE INFRAÇÃO N. 81223.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. Atrasos em virtude de obras na Av. Historiador Rubens de Mendonça. RECURSO PROVIDO – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 22/04/2026 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº MVP. 00029.039/2024 – SIGED 00.181.093/2025-1- AUTO DE INFRAÇÃO N. 82447.

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO EM 2ª INSTÂNCIA – RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS SPE LTDA – SIGED Nº 00000.0.181087/2025 – AIT Nº 82450 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – INFRAÇÃO OPERACIONAL – DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDO PELA OSO Nº 430824 – VEÍCULO PREFIXO 1133, LINHA 308 – MULTA DE R\$ 250,00 – LEI MUNICIPAL Nº 5.766/2013, ART. 1º, II, ANEXO I, GRUPO III, CÓDIGO "E" – ADMISSIBILIDADE: RECURSO TEMPESTIVO É FORMALMENTE REGULAR; CONHECIDO – PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DO CAMPO "PLACA DO VEÍCULO": REJEITADA – INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF – MÉRITO: ATRASO DE 15 MINUTOS EM HORÁRIO DE MÁXIMO PICO – CONTEXTO DE OBRAS ESTRUTURAIS DO BRT NA AV. CPA E ADJACÊNCIAS – IMPACTO RECONHECIDO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (SEMOB) – FATO PÚBLICO E NOTÓRIO – FORÇA MAIOR/EVENTO EXTERNO – PROVA TÉCNICA DE GPS DEMONSTRANDO CHEGADA AO TERMINAL CPA 3 ÀS 18:30H E SAÍDA ÀS 18:33H – PERMANÊNCIA DE APENAS 3 MINUTOS NO TERMINAL – AUSÊNCIA DE DESÍDIA OU NEGLIGÊNCIA OPERACIONAL – ATRASO ORIGINADO NO PERCURSO ANTERIOR, EM RAZÃO DE CONGESTIONAMENTO EXCEPCIONAL – CONDUTA DILIGENTE DO OPERADOR – APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E CULPABILIDADE NO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – INEXISTÊNCIA DE NEXO ENTRE CONDUTA CULPOSA DA RECORRENTE E O RESULTADO INFRAACIONAL IMPUTADO – RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, PROVIDO – CANCELAMENTO DO AIT Nº 82450 – SIGED 00000.0.181087/2025 – AIT 82450 – 1ª TURMA JULGADORA – CMT – RELATOR: IGOR FERREIRA LEITE – 22-04-2026.

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO EM 2ª INSTÂNCIA – RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS SPE LTDA – SIGED Nº 00000.0.181088/2025 – AIT Nº 83423 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – INFRAÇÃO OPERACIONAL – DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDO PELA OSO Nº 430803 – LINHA 308 – TERMINAL CPA 3 – 05/03/2024 – ATRASO DE 6 MINUTOS – MULTA DE R\$ 250,00 – LEI MUNICIPAL Nº 5.766/2013, ART. 1º, II, ANEXO I, GRUPO III, CÓDIGO "E" – ADMISSIBILIDADE: RECURSO TEMPESTIVO É FORMALMENTE REGULAR; CONHECIDO – PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DO CAMPO "PLACA DO VEÍCULO": REJEITADA – INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF – MÉRITO: ATRASO DE 6 MINUTOS EM HORÁRIO DE MÁXIMO PICO – CONTEXTO DE OBRAS ESTRUTURAIS DO BRT NA AV. CPA E ADJACÊNCIAS – IMPACTO RECONHECIDO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (SEMOB) – FATO PÚBLICO E NOTÓRIO – FORÇA MAIOR/EVENTO EXTERNO – PROVA TÉCNICA DE GPS DEMONSTRANDO CHEGADA AO TERMINAL CPA 3 ÀS 17:32H E SAÍDA ÀS 17:36H – PERMANÊNCIA DE APENAS 4 MINUTOS NO TERMINAL – AUSÊNCIA DE DESÍDIA OU NEGLIGÊNCIA OPERACIONAL – ATRASO ORIGINADO NO PERCURSO ANTERIOR, EM RAZÃO DE CONGESTIONAMENTO EXCEPCIONAL – CONDUTA DILIGENTE DO OPERADOR – APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E CULPABILIDADE NO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – INEXISTÊNCIA DE NEXO ENTRE CONDUTA CULPOSA DA RECORRENTE E O RESULTADO INFRAACIONAL IMPUTADO – RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, PROVIDO – CANCELAMENTO DO AIT Nº 83423 – SIGED 00000.0.181088/2025 – AIT 83423 – 1ª TURMA JULGADORA – CMT – RELATOR: IGOR FERREIRA LEITE – 22-04-2026.

## Secretarias

### Secretaria Municipal de Economia

#### Gabinete

#### Portaria

#### PORTARIA SMEconomia Nº 519/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440/2026, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o despacho Despacho nº 072/2025/GAB-ADJGESTÃO/SMEconomia;

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged nº000000.0.136910/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE Nº 1444/2025 de 25/09/2025**, referente ao Abono de Permanência, do(a) servidor(a) **CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FARIA**, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, Matrícula nº1589003, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para que;

**Onde se lê:** 04/08/2025

**Leia-se:** 28/05/2025

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMEconomia Nº 528/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440/2026, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº000000.0.181932/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ROSANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA**, PROFESSOR(A), Matrícula nº2965479, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo,



com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 18/12/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 529/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440/2026, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº 00000.0.015697/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **LUSDALVA PEREIRA SANTOS SILVA**, PROFESSOR(A), Matrícula nº2965160, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 27/01/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 530/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440/2026, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº00000.0.045315/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **LENIR DE MORAES BRANDAO**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula nº1000221, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 18/03/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 531/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 440 /202 6, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº00000.0.045308/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **DEIZE DE SOUZA**,

AGENTE DE SAÚDE, Matrícula nº1573697, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 18/03/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 532/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440 /2026, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº00000.0.051347/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **JOAO BOSCO DE CAMPOS**, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4035996, lotado(a) na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 30/03/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**  
Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 548/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.065586/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:

GOZO	PERIODO AQUISITIVO	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
04/04 a 18/04/2026	2024/2025	ADENIL ALVARENGA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA	4041480	CGM
03/11 a 17/11/2026	2024/2025	ADENIL ALVARENGA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA	4041480	CGM
06/05 a 04/06/2026	2023/2024	ANA LIDIA SOUSA MARQUES	2979418	PGM
06/04 a 05/05/2026	2022/2023	ANA LIDIA SOUSA MARQUES	2979418	PGM
06/04 a 20/04/2026	2024/2026	ANDRE LUIS DE MORAIS E SILVA	4913373	SMSocial
13/05 a 27/05/2026	2025/2026	ANDRE LUIS TEIXEIRA DA COSTA	4932069	SMUrb
30/04 a 14/05/2026	2024/2025	ANISIO ALVES RADI	4035973	SEMOSP
04/05 a 02/06/2026	2025/2026	ANTONIO DOS SANTOS FARIAS	4906928	SMSocial
11/05 a 25/05/2026	2022/2023	APARECIDA GABIRA	4035971	SEMOSP
06/04 a 05/05/2026	2024/2025	AURELIO PEREIRA DO NASCIMENTO	4036738	SEMOSP
04/05 a 02/06/2026	2022/2023	BEATRIZ FATIMA DE OLIVEIRA	4900196	SMSocial



01/05 a 15/05/2026	2024/2025	BENEDITO HERVIS DE ARRUDA JUNIOR	4023368	SMSocial
11/05 a 25/05/2026	2024/2025	BRUNO GABRIEL PINTO GOES	4875080	SMSocial
01/05 a 30/05/2026	2025/2026	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	4036739	SEMOSP
20/04 a 19/05/2026	2022/2023	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	4036134	SEMOSP
04/05 a 18/05/2026	2025/2026	CARMINDO GERMANO DE CAMPOS NETO	2586177	SMEconomia
16/04 a 30/04/2026	2021/2022	CASSIO MARCELO ALVES DA SILVA	4036120	SEMOSP
21/05 a 04/06/2026	2021/2022	CASSIO MARCELO ALVES DA SILVA	4036120	SEMOSP
04/05 a 02/06/2026	2025/2026	CELIA PROCOPIO DE MATOS	4912979	SMSocial
09/04 a 08/05/2026	2025/2026	CIDINEI GONZALES DE CASTRO	2502677	SORP
04/05 a 18/05/2026	2024/2025	CLAUDEMIR LEANDRO OLIVEIRA SILVA	4914878	SMSocial
07/05 a 21/05/2026	2024/2025	CLAUDIA PALMEIRA SILVA TENUTA	3000040	PRODECAP
07/05 a 21/05/2026	2023/2024	CLAUDIA PALMEIRA SILVA TENUTA	4903447	SMINFRA
04/05 a 18/05/2026	2024/2025	DANIEL FERREIRA DA SILVA	4849534	SMSocial
04/05 a 02/06/2026	2023/2024	DANIELA AUXILIADORA RAMOS	4899071	SDTA
11/05 a 09/06/2026	2024/2025	DANIELA PEREIRA E SILVA SANTANA FARIA	4040863	SMSocial
04/05 a 02/06/2026	2025/2026	DEBORAH MARIA VIANA MAGALHAES DA SILVA	2974763	SMSocial
25/03 a 08/04/2026	2025/2026	DIEGO ORTIZ DE ALMEIDA CAMARGO	4041531	SMSocial
18/05 a 16/06/2026	2024/2025	DIHEGO CARDOSO FREIRE	4036060	SEMOSP
11/05 a 15/05/2026	2021/2022	EDIL FERREIRA DE MORAES	2979156	PGM
16/05 a 25/05/2026	2022/2023	EDIL FERREIRA DE MORAES	2979156	PGM
08/05 a 22/05/2026	2022/2023	EDUARDO DE SOUZA GUIMARAES	4914860	SMSocial
24/03 a 22/04/2026	2025/2026	ELAINE CRISTIANE LEAO NEVES	4928514	SMGov
25/05 a 08/06/2026	2025/2026	ELENICE MARIA FRANCA CARVALHO	3000052	SMEconomia
01/05 a 30/05/2026	2023/2024	ELIZARDO LEITE DA SILVA	2571769	SMEconomia
09/04 a 23/04/2026	2023/2024	EMERSON FIGUEIREDO DE MATTOS	4019384	SMPPlan
14/09 a 28/09/2026	2023/2024	EMERSON FIGUEIREDO DE MATTOS	4019384	SMPPlan
18/05 a 16/06/2026	2025/2026	ERONIDES RAMOS DA LUZ JUNIOR	2586317	SMSocial
04/05 a 18/05/2026	2023/2024	FABIANA MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES	4875589	SEMOSP
18/05 a 01/06/2026	2019/2020	FABIANO DMYTRO LYSENKO PINTO	4036081	SEMOSP
05/05 a 03/06/2026	2024/2026	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA BARROS	4906897	SMSocial
18/05 a 01/06/2026	2025/2026	FERNANDA PAULA ROSA SILVA	4036070	SEMOSP
13/04 a 12/05/2026	2024/2025	FILIFE DE OLIVEIRA CAMPOS	4040504	SDTA
07/05 a 21/08/2026	2024/2025	FILIFE PEREIRA DOS SANTOS	4038404	SMEconomia
14/05 a 12/06/2026	2025/2026	FRANCISCA TAVARES DO NASCIMENTO PINTO	4900257	SMSocial
01/04 a 30/04/2026	2023/2024	FRANK ANTONIO DA SILVA	2974058	SMINFRA
25/05 a 08/06/2026	2024/2025	GELSON BENEDITO DE GUSMÃO FERNANDES	2571527	SORP
15/05 a 29/05/2026	2024/2025	GEYSON ARAUJO DE OLIVEIRA	4036089	SEMOSP
06/05 a 20/05/2026	2024/2025	GLEICIANE CACERES JANUARIO FERREIRA DE JESUS	4913376	SMSocial
01/04 a 15/04/2026	2024/2025	GUSTAVO RODRIGUES DE ARRUDA	4036076	SEMOSP

20/05 a 03/06/2026	2024/2025	HELIO SANTOS SOUZA	4866530	CGM
16/4 a 17/04/2026	2024/2025	HERMANO JOSE DE CASTRO LEITE	4877479	PGM
16/04 a 15/05/2026	2024/2025	HEVELLYN MESQUITA AMARAL	4900262	SMSocial
02/04 a 16/04/2026	2023/2024	IGOR FERREIRA LEITE	4036100	SEMOSP
17/04 a 01/05/2026	2024/2025	IGOR FERREIRA LEITE	4036100	SEMOSP
23/03 a 06/04/2026	2023/2024	ISABELA CURVO MELLO CARLINI	4902790	SMSocial
18/05 a 01/06/2026	2024/2025	IVAN LUIZ VICTORIO	4036706	SEMOSP
27/04 a 11/05/2026	2025/2026	JACKELINE APARECIDA RODRIGUES DO PRADO	4036684	SEMOSP
04/05 a 18/05/2026	2024/2025	JACKSON FERREIRA DE JESUS	2974008	SORP
06/04 a 20/04/2026	2024/2025	JANICE PROENÇA DA CRUZ	2568200	SMPPlan
20/05 a 03/06/2026	2023/2024	JAQUELINE CONTTI NABARRETE	4899928	SMSocial
04/05 a 02/06/2026	2023/2024	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	4900221	SMSocial
06/05 a 04/06/2026	2024/2025	JONIL PEREIRA DO NASCIMENTO	4007618	SMGov
04/05 a 02/06/2026	2023/2024	JORGE LEANDRO LIMA FAGUNDES	4877023	SMEconomia
04/05 a 18/05/2026	2023/2024	JOSÉ SALOMÃO FERNANDES PEREIRA	4905085	SMEconomia
13/10 a 27/10/2026	2023/2024	JOSÉ SALOMÃO FERNANDES PEREIRA	4905085	SMEconomia
20/04 a 19/05/2026	2022/2023	JULIO CESAR DE ALENCAR ARAUJO	2586210	SMINFRA
11/05 a 25/05/2026	2024/2025	KEILA ELIAS DA SILVA	4900663	SMSocial
13/04 a 27/04/2026	2023/2024	KELLY FRANCISCO DE BARROS	2979621	SORP
28/04 a 12/05/2026	2024/2025	KELLY FRANCISCO DE BARROS	2979621	SORP
04/05 a 18/05/2026	2025/2026	KETYLEN NAYANE SENA PEREIRA ABREU	4900048	SMSocial
04/05 a 02/06/2026	2025/2026	KLEVERSON JOSIAS FRANCO SILVA	4900129	SMSocial
18/05 a 01/06/2026	2022/2023	KLEYTTON GONZAGA DE OLIVEIRA	4854002	SEMOSP
04/05 a 18/05/2026	2024/2025	LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS	2568737	SMEconomia
05/11 a 19/11/2026	2024/2025	LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS	2568737	SMEconomia
13/04 a 27/04/2026	2025/2026	LUANA ALEXANDRA CASTANHA	4913238	SMHabt
20/05 a 03/06/2026	2022/2023	LUCIANA DE AGUIAR MELO	4036103	SEMOSP
04/05 a 02/06/2026	2024/2025	LUIS CARLOS DIAS DE MOURA	2976247	SMSocial
06/05 a 04/06/2026	2024/2025	LUIZ ANTONIO ALVES	2571468	SECOM
20/04 a 04/05/2026	2025/2026	LUIZ ANTONIO GIROLDO FILHO	4931919	PGM
04/05 a 18/05/2026	2022/2023	LUIZ GUSTAVO AUGUSTO	2571760	SORP
19/05 a 02/06/2026	2023/2024	LUIZ GUSTAVO AUGUSTO	2571760	SORP
04/05 a 18/05/2026	2025/2026	MARCO AURELIO DOS SANTOS ARAUJO	2571440	SMEconomia
08/09 a 22/09/2026	2025/2026	MARCO AURELIO DOS SANTOS ARAUJO	2571440	SMEconomia
06/04 a 05/05/2026	2022/2023	MARCOS BENEDITO DE MATTOS	2019786	SMGov
04/05 a 02/06/2026	2021/2022	MARCOS PAULO PADILHA	4040919	SDTA
11/05 a 09/06/2026	2022/2025	MARIA BENEDITA PACHECO SAMPAIO MAGALHÃES	2563574	SDTA
06/04 a 20/04/2026	2025/2026	MARIANA ALVES AMARILHA	4928426	SMEconomia
05/05 a 23/06/2026	2024/2025	MARILEI GARCIA DA CONCEICAO CLEMENTE	4899949	SMSocial



04/05 a 02/06/2026	2025/2026	MARILUCE AUXILIADORA DA SILVA ALBUQUERQUE	2586075	SORP
22/04 a 06/05/2026	2019/2020	MARINETE DE BARROS NEVES	2586165	SMINFRA
04/05 a 02/06/2026	2025/2026	MARINETE DE BONFIM	4932723	SMSocial
20/05 a 03/06/2026	2023/2024	MARIZE NUNES DE CARVALHO	4048059	SMSocial
04/05 a 18/05/2026	2025/2026	MARIZETH DE FRANÇA DIAS	4900270	SMSocial
04/05 a 02/06/2026	2023/2024	MAX CARDOSO BAIA	4849566	SECOM
04/05 a 02/06/2025	2024/2026	MEIREDIANA DIAS DE OLIVEIRA	4900505	SMSocial
20/04 a 04/05/2026	2024/2025	MICHELL DINIZ DE PAULA	4036195	SEMOSP
02/04 a 01/05/2026	2025/2026	NILTON BATISTA DUARTE	4913125	SMSocial
04/05 a 18/05/2026	2021/2022	IVALDO GOMES PAULINO JUNIOR	4036177	SEMOSP
19/05 a 02/06/2026	2022/2023	IVALDO GOMES PAULINO JUNIOR	4036177	SEMOSP
04/05 a 02/06/2026	2024/2025	NUBIA AUXILIADORA RODRIGUES ALMEIDA	4928140	SMSocial
04/05 a 02/06/2026	2021/2022	PABLO WILLIAN BOSSE	4036137	SEMOSP
23/04 a 24/04/2026	2022/2023	PATRCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE	4007406	PGM
04/05 a 18/05/2026	2024/2025	PAULO ALBERTO MICHELOTTO	2589856	SMUrb
04/05 a 02/06/2026	2023/2024	PAULO CESAR DA COSTA	4849553	SMSocial
16/04 a 30/04/2026	2024/2026	PEDRO CESAR GONCALVES	4036716	SEMOSP
18/05 a 01/06/2026	2025/2026	RAFAEL DE ALMEIDA CARVALHO COUTO	4900001	SMSocial
11/05 a 25/05/2026	2020/2021	RITA DE CASSIA ROSSINI	4849950	SMEconomia
04/05 a 02/06/2026	2023/2024	ROMILDO PELINTRA ALVES	4040434	SDTA
05/05 a 19/05/2026	2025/2026	RONY CARLO PORLAN ALVES	4036713	SEMOSP
20/05 a 18/06/2026	2025/2026	SONIA LUZIA DE DEUS LEITE RONDON	4928422	SMEconomia
22/04 a 06/05/2026	2024/2025	TATIHANI DA SILVA PEREIRA CASTRO	4912799	PGM
12/05 a 26/05/2026	2025/2026	THYSSIANI APARECIDA NOGUEIRA MARQUES	4854142	SEMOSP
10/04 a 09/05/2026	2021/2022	VARLENE APARECIDA GONSALVES	4036201	SEMOSP
04/05 a 02/06/2026	2025/2026	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	4900435	SMSocial
11/05 a 25/05/2026	2024/2025	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA	4859622	CGM
13/04 a 12/05/2026	2025/2026	WILSON ALBUQUERQUE LOUZADA	3000097	PRODECAP
19/03 a 02/04/2026	2024/2025	WILSON CELESTINO DA SILVA	4036205	SEMOSP

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 549/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440/2026 publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº00000.0.045384/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ELZA DE**

**CARVALHO, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula nº1019776, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 18/03/2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 552/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026;

**Considerando** a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.065855/2026 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a **Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **AVAIR GERMANO DE FREITAS**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula nº 4035991, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, conforme a Lei Complementar nº 420/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: **27/04/2026.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 553/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.065957/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Interromper**, a partir de 27/04/2026, o gozo de férias do servidor **LUIZ ANTONIO GIROLDO FILHO**, Comissão GDA, matrícula funcional nº 4931919, lotado na Procuradoria Geral do Município, que estava programada para o período de 20/04/2026 a 04/05/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 554/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.066520/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Cancelar**, o gozo de férias da servidora **VALQUIRIA MARQUES**, ocupante do cargo de comissão GDA, matrícula funcional nº4903785, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, que estava programada para o período de 13/07/2026 a 11/08/2026 referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão



## PORTARIA SMEconomia Nº 556/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.060915/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Interromper**, a partir de 20/04/2026, o gozo de férias do servidor **RODRIGO RUDSON VENANCIO DE MELO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 4900087, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que estava programada para o período de 13/04/2026 a 12/05/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMEconomia Nº 557/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440/2026, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº00000.0.015653/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **VAMIR PEDROSO DA SILVA**, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2573910, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSOCIAL), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 27/01/2026**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMEconomia Nº 558/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440 /2026, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº00000.0.028589/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **LUIS ANTONIO SANTIAGO BOLLA**, AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2010004, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 18/02/2026**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMEconomia Nº 559/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440 /202 6, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº00000.0.028592/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **JUCARA DE QUADROS GARCIA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº4035137, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 18/02/2026**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMEconomia Nº 560/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440 /202 6, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº00000.0.045666/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **VILSON MESSIAS AGUIAR**, PROFESSOR(A, Matrícula nº2965263, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 19/03/2026**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMEconomia Nº 561/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.062500/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir**, a partir de 01/05/2026, licença para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a servidora **HELLEN JANAYNA FERREIRA E SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 4875664, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão



## PORTARIA SMEconomia Nº 562/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440 /202 6, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº00000.0.045761/2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MANOEL ALVES, AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO**, Matrícula nº1571699, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 19/03/2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMEconomia Nº 563/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº440/2026, publicada em 14/04/2026, efeitos a partir de 01/04/2026.

**Considerando** o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos – Processo Siged Nº 00000.0.051365/2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ADELINO BARROS DA SILVA, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO**, Matrícula Nº2586094, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ordem Pública (SORP), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 30/03/2026.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141648/2025

Neste ato, a Secretaria da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 141648/2025, que tem por objeto "Aquisição de Poltrona Hospitalar, Kit Sutura, Suporte de Soro e Longarinas com 3 (três) lugares, destinados à Unidade de Pronto Atendimento Oeste (UPA Verdão), vinculada à Secretaria Adjunta de Atenção Secundária do Município de Cuiabá/MT", conforme se apresenta abaixo:

Empresas Vencedoras:

<b>Lote 02:</b> ODONTOSUL LTDA	CNPJ: 04.971.211/0001-22	Valor Total: R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais).
<b>Lotes 03:</b> LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	CNPJ: 45.203.145/0001-28	Valor Total: 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

<b>Lote 04:</b> M FELIPE GALVAO	CNPJ: 24.183.988/0001-30	Valor Total: 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais).
Item fracassado: 1.		

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2026.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde-SMS

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

## Extrato de Contrato

## EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064095/2024

**OBJETO:** PAGAMENTO DE UM VALOR DE INVESTIMENTO FINANCEIRO A SERVIDORA RUTH QUEIROZ DE SANTANA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO CURSO PELO QUAL A MESMA FOI CONTEMPLADA ATRAVÉS DO PROJETO PRÊMIO "SERVIDOR EFICIENTE NO ANO DE 2023" CRIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

**CONTRATADA:** WFA ESCOLAS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 08.720.265/0004-19.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO, CONFORME ARTIGO Nº 95, DA LEI 14.133/21.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI 14.133/21.

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## Edital

## EDITAL RETIFICADOR 01

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ - N.º 01/2026/GS/SME.CULT.ESP**

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SME.CULT.ESP**, de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital a retificação 01 ao Edital nº **01/2026/GS/SME.CULT.ESP** do Processo Seletivo Interno - PSI, destinado aos servidores efetivos da rede pública municipal de educação, para fins de seleção e designação das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, nas unidades educacionais do Município de Cuiabá.

## ONDE SE LÊ:

Em todo o edital no endereço <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/> (endereço interno incorreto).

## LEIA-SE:

Em todo o edital no endereço <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/> (endereço interno correto).

## ONDE SE LÊ:

No subitem **6.4** As inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, no período definido no Anexo I.

## LEIA-SE:

No subitem **6.4** As inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/>, no período definido no Anexo I.

## ONDE SE LÊ:

**6.14** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de



Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, através de laudo a ser enviado via Upload;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização do processo seletivo.

#### LEIA-SE:

6.14 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, através de laudo a ser enviado via Upload, se necessitar de condições especiais;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização do processo seletivo.

#### No ANEXO I - CRONOGRAMA

##### ONDE SE LÊ:

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
27/04/2026	Divulgação do Edital		<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
27/04 a 11/05/2026	Período de Inscrições e Recebimento de Títulos para comprovação da inscrição.	Até às 23h59 do dia 11/05/2026	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
14/05/2026	Divulgação preliminar da homologação das inscrições.	A partir das 17h	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
15/05 e 16/05/2026	Período de recurso à preliminar da homologação das inscrições.	Até às 23h59 do dia 16/05/2026	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
19/05/2026	Divulgação do resultado do recurso da homologação das inscrições e resultado final da homologação das inscrições.	A partir das 17h	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
[...]	[...]		[...]

#### LEIA-SE:

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
28/04/2026	Divulgação do Edital		<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
28/04 a 29/04/2026	Período de solicitação de Isenção	A partir das 16h00 até às 23h59 do dia 29/04/2026	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
28/04 a 11/05/2026	Período de Inscrições e Recebimento de documentos obrigatórios para comprovação da inscrição, conforme subitem 6.3 do edital.	A partir das 16h00 até às 23h59 do dia 11/05/2026	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
05/05/2026	Divulgação preliminar da isenção.	A partir das 17h	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
06/05/2026	Recurso a divulgação preliminar da isenção.	até às 23h59 do dia 06/05/2026	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
07/05/2026	Divulgação final da isenção.	A partir das 17h	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
12/05/2026	Data limite para pagamento de inscrição.	Atenção ao horário bancário	
14/05/2026	Divulgação preliminar da homologação das inscrições.	A partir das 17h	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
15/05 e 16/05/2026	Período de recurso à preliminar da homologação das inscrições.	Até às 23h59 do dia 16/05/2026	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>

19/05/2026	Divulgação do resultado do recurso da homologação das inscrições e resultado final da homologação das inscrições.	A partir das 17h	<a href="https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/">https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/86/</a>
[...]	[...]		[...]

#### No ANEXO IV - LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS E VAGAS IMEDIATAS

##### ONDE SE LÊ:

Ordem	Região	Unidade	Diretor	Coordenador
1	Região Leste	EMEB 12 De Outubro	1	1
2	Região Leste	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	1	1
3	Região Leste	EMEB Celina Fialho Bezerra	1	2
4	Região Leste	CEIC São Jose Operário	1	1
5	Região Leste	CMEI Regina Pia Padilla De Borbon Neves	1	1
6	Região Leste	CEIC Mariana Fernandes Macedo	1	1
7	Região Leste	CEIC Colomba Cacelia Lombardi Dorileo	1	1
8	Região Leste	CEIC Benedita Dias Evangelista	1	1
9	Região Leste	Creche Mun. Prof Joao Crisóstomo De Figueiredo	1	1
10	Região Leste	CEIC Josefa Catarina De Almeida	1	1
11	Região Leste	CEIC Edna Catharina Perri Ricci	1	1
12	Região Leste	CEIC Dona Micaela Henrique De Souza Lima	1	1
13	Região Leste	CEIC São Francisco De Assis	1	1
14	Região Leste	CEIC São Matheus	1	1
15	Região Leste	CMEI Coronel José Meirelles	1	1
16	Região Leste	CEIC José Luiz Borges Garcia	1	1
17	Região Leste	CEIC Lucila Ferreira Fortes	1	1
18	Região Leste	CEIC Santa Inês Poção	1	1
19	Região Leste	CEIC Santa Clara	1	1
20	Região Leste	CEIC Caic Eldorado	1	1
21	Região Leste	EMEB Henrique Da Silva Prado	1	1
22	Região Leste	EMEB Prof Hélio Souza Vieira	1	1
23	Região Leste	EMEB Irmã Maria Betty De Souza Pires	1	1
24	Região Leste	EMEB Jescelino José Reiners	1	1
25	Região Leste	EMEB José Luis Borges Garcia	1	1
26	Região Leste	EMEB Profa Maria Ambrósio Pomot	1	1
27	Região Leste	EMEB Antonio Ferreira Valentim	1	1
28	Região Leste	EMEB Maria Da Gloria De Souza	1	1
29	Região Leste	EMEB Santa Cecília	1	1



30	Região Leste	EMEB 8 De Abril Lisaldo Farias Sodre	1	1
31	Região Leste	EMEB Dr Fábio Firmino Leite	1	2
32	Região Leste	EMEB Silvino Leite De Arruda	1	1
33	Região Leste	EMEB Dejaní Ribeiro Campos	1	1
34	Região Leste	EMEB Profa Elza Luiza Esteves	1	1
35	Região Leste	EMEB Profa Tereza Lobo	1	1
36	Região Leste	EMEB Augusto Mario Vieira	1	1
37	Região Leste	EMEB Prof Filogonio Correa	1	1
38	Região Leste	EMEB Quintino Pereira De Freitas	1	1
39	Região Leste	EMEB Profa Guilhermina De Figueiredo	1	1
40	Região Leste	EMEB Agostinho S De Figueiredo	1	1
41	Região Leste	EMEB Dr Orlando Nigro	1	1
42	Região Leste	CMEI Manoel De Barros	1	1
43	Região Leste	EMEB Profa Francisca Figueiredo Arruda Martins	2	2
44	Região Leste	CEIC Rosangela Campos	1	1
45	Região Leste	CEIC Profa Monserat Ismenia De Moraes Borges	1	1
46	Região Leste	EMEB Prof Carlos Alberto Reyes Maldonado	1	1
47	Região Norte	CEIC Plácido Flaviano Curvo Filho	1	1
48	Região Norte	CEIC Ale Guilherme Arfux Da Costa Ribeiro	1	1
49	Região Norte	CEIC João Batista Scalabrini	1	1
50	Região Norte	CMEI Névio Lotufo	1	1
51	Região Norte	CEIC Naides Rodrigues Ribeiro Da Cruz	1	1
52	Região Norte	CMEI Joana Mont Serrat Spindola Silva	1	1
53	Região Norte	CEIC Risoleta Neves	1	1
54	Região Norte	CEIC Altos Da Glória	1	1
55	Região Norte	CEIC Santa Inês	1	1
56	Região Norte	CMEI Prefeito Dante Martins De Oliveira	1	1
57	Região Norte	EMEB Prof Lenine De Campos Póvoas	1	1
58	Região Norte	CMEI Maria Conceição Oliveira De Souza	1	1
59	Região Norte	CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	1	1
60	Região Norte	CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite	1	1
61	Região Norte	EMEB Dep Ulisses Silveira Guimaraes	1	1
62	Região Norte	CEIC Nasla Joaquim Aschar	1	1
63	Região Norte	CEIC Maria Eunice Duarte Barros - Centro Político	1	1
64	Região Norte	CMEI Sergio Luiz Ferreira Da Silva	1	1

65	Região Norte	EMEB Orzina De Amorim Soares	1	1
66	Região Norte	CEIC Inocencio Leocadio Da Rosa	1	1
67	Região Norte	CEIC Professora Luciene Ferreira De Oliveira	1	1
68	Região Norte	CEIC Maria Lígia Borges Garcia	1	1
69	Região Norte	CEIC Padre Armando Cavallo	1	1
70	Região Norte	EMEB Madre Marta Cerutti	1	1
71	Região Norte	EMEB Prof Firmo José Rodrigues	1	1
72	Região Norte	EMEB Antonia Tita Maciel De Campos	1	2
73	Região Norte	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	1	2
74	Região Norte	EMEB Senhorinha Ana Alves De Oliveira	1	1
75	Região Norte	EMEB Profa Pedrosa Moraes E Silva	1	1
76	Região Norte	EMEB Cel Octayde Jorge Da Silva	1	2
77	Região Norte	EMEB Ten Octacilio Sebastião Da Cruz	1	1
78	Região Norte	EMEB Professor Rafael Rueda	1	1
79	Região Norte	CEIC Wilmon Ferreira De Souza	1	1
80	Região Norte	EMEB Profa Gracildes Melo Dantas	1	1
81	Região Norte	CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino	1	1
82	Região Norte	CEIC Josefa Da Silva Parente	1	1
83	Região Oeste	CEIC Espaço Livre	1	1
84	Região Oeste	CEIC Tertuliana Maria De Arruda Souza - Mãe Nhara	1	1
85	Região Oeste	EMEB Nossa Senhora Aparecida	1	1
86	Região Oeste	EMEB Prof Ezequiel Pompeu Ribeiro De Siqueira	1	1
87	Região Oeste	CEIC José Nicolau Pinto	1	1
88	Região Oeste	CEIC Francisco Santana	1	1
89	Região Oeste	CEIC Renisea Guilhermett Barua	1	1
90	Região Oeste	CEIC Macaria Militona De Santana	1	1
91	Região Oeste	EMEB Profa Alzira Valladares	1	1
92	Região Oeste	EMEB Prof Francisval De Brito	1	1
93	Região Oeste	EMEB Adelina Pereira Ventura	1	1
94	Região Oeste	EMEB Juarez Sodrê Farias	1	1
95	Região Oeste	EMEB Prof Ranulpho Paes De Barros	1	1
96	Região Oeste	EMEB Maria Eunice Duarte Barros Santa Izabel	1	1
97	Região Oeste	EMEB Sao Joao Bosco	1	1
98	Região Oeste	EMEB Maria Tomich Monteiro Da Silva	1	1
99	Região Oeste	EMEB Esmeralda De Campos Fontes	1	1



100	Região Oeste	EMEB Profa Rita Caldas Castrillon	1	1
101	Região Oeste	EMEB Glaucia Maria Borges Garcia	1	1
102	Região Oeste	EMEB Maria Lucila Da Silva Barros	1	1
103	Região Oeste	CEIC Maria Benedita Martins De Oliveira	1	1
104	Região Oeste	CEIC Maria Figueiredo Nunes	1	1
105	Região Oeste	CEIC Sebastião Tolomeu	1	1
106	Região Oeste	EMEB Mal Cândido Mariano Da Silva Rondon	1	1
107	Região Campo	EMEBC Novo Renascer	1	1
108	Região Campo	EMEBC Nova Esperanca	1	1
109	Região Campo	EMEBC Profa Hilda Caetano De Oliveira Leite	1	1
110	Região Campo	EMEBC Dr Estevao Alves Correa	1	1
111	Região Campo	EMEBC Herbert De Souza	1	1
112	Região Campo	CEIC Elzira Cavalcante Da Silva	1	1
113	Região Campo	EMEBC Nossa Senhora Da Penha De Franca	1	1
114	Região Campo	EMEBC Prof Udeney Gonçalves De Amorim	1	1
115	Região Campo	EMEBC Profa Benedita Xavier Rodrigues	1	1
116	Região Sul	EMEB Maximiano Arcanjo Da Cruz	1	1
117	Região Sul	EMEB Eugênia Pereira De Mello	1	1
118	Região Sul	EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	1	1
119	Região Sul	EMEB Francisco Pedroso Da Silva	1	2
120	Região Sul	EMEB Senador Gastão De Mattos Muller	1	1
121	Região Sul	EMEB Osmar José Do Carmo Cabral	1	2
122	Região Sul	EMEB Profa Maria Dimpina Lobo Duarte	1	1
123	Região Sul	EMEB Senador Darcy Ribeiro	1	1
124	Região Sul	EMEB Jesus Criança	1	1
125	Região Sul	EMEB Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira Da Cruz	1	1
126	Região Sul	EMEB José Torquato Da Silva	1	2
127	Região Sul	EMEB Professor Onofre De Oliveira	1	1
128	Região Sul	EMEB São Sebastião	1	1
129	Região Sul	EMEB Ministro Marcos Freire	1	1
130	Região Sul	EMEB Jean Carlos Pinho Santos	1	1
131	Região Sul	EMEB Tereza Benguela	1	1
132	Região Sul	CMEI Profa Jaira Cuiabano Correa Da Costa	1	1
133	Região Sul	EMEB Floriano Bocheneki	1	1

134	Região Sul	EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	1	1
135	Região Sul	EMEB Maria Elazir Correa De Figueiredo	1	2
136	Região Sul	EMEB Vereador Paulo De Campos Borges	1	1
137	Região Sul	CMEI Jornalista Marcos Coutinho	1	1
138	Região Sul	CEIC Professor Rafael Rueda	1	1
139	Região Sul	CMEI Engenheiro Oscar Amelito	1	1
140	Região Sul	CMEI Profa Aliane Fatima Rodrigues	1	1
141	Região Sul	CMEI Governador José Garcia Neto	1	1
142	Região Sul	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	1	1
143	Região Sul	EMEB Silva Freire	1	1
144	Região Sul	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	1	2
145	Região Sul	CMEI Edgar Santana De Amorim	1	1
146	Região Sul	CEIC José Gabriel Da Costa	1	1
147	Região Sul	CEIC Clovis Dias Ferreira	1	1
148	Região Sul	EMEB Profa Lidiliria Santana	1	1
149	Região Sul	Ceei Portal Da Fé	1	1
150	Região Sul	CMEI Dr Leonel De Moura Brizola	1	1
151	Região Sul	CEIC Professor Aecim Tocantins	1	1
152	Região Sul	CEIC São Benedito	1	1
153	Região Sul	CMEI Profa Marília Ines Pedrollo Salomoni	1	1
154	Região Sul	CEIC Lelita Lino Da Silva	1	1
155	Região Sul	EMEB Profa Joana Dark Da Silva	1	1
156	Região Sul	EMEB Liberdade	1	1
157	Região Sul	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	1	1
158	Região Sul	CEIC Amália Curvo De Campos	1	1
159	Região Sul	CEIC Mariuza Do Carmo Ojeda De Barros	1	1
160	Região Sul	CEIC Jamil Boutros Nadaf	1	1
161	Região Sul	CMEI Antonio Batista Cruz	1	1
162	Região Sul	CEIC Helenita Paes De Assunção	1	1
163	Região Sul	CEIC Marechal Rondon	1	1
164	Região Sul	EMEB Prof Zeferino Leite De Oliveira	1	1
165	Região Sul	CMEI Auro Ida	1	1
166	Região Sul	CMEI Profa Ady De Figueiredo Mattos	1	1
167	Região Sul	CEIC Manoelino De Jesus	1	1
168	Região Sul	EMEB Clovis Hugueneu Neto	1	1



169	Região Sul	CMEI Vereador Julio Cesar Pinheiro	1	1
170	Região Sul	CEIC Silva Freire	1	1
171	Região Sul	CEIC Lais Amicucci Soares Martins	1	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>172</b>	<b>182</b>

## LEIA-SE:

Ordem	Região	Unidade	Diretor	Coordenador
1	Região Leste	CEIC Benedita Dias Evangelista	1	1
2	Região Leste	CEIC Caic Eldorado	1	1
3	Região Leste	CEIC Colomba Caelia Lombardi Dorileo	1	1
4	Região Leste	CEIC Dona Micaela Henrique De Souza Lima	1	1
5	Região Leste	CEIC Edna Catharina Perri Ricci	1	1
6	Região Leste	CEIC José Luiz Borges Garcia	1	1
7	Região Leste	CEIC Josefa Catarina De Almeida	1	1
8	Região Leste	CEIC Lucila Ferreira Fortes	1	1
9	Região Leste	CEIC Mariana Fernandes Macedo	1	1
10	Região Leste	CEIC Profa Monserat Ismenia De Moraes Borges	1	1
11	Região Leste	CEIC Rosangela Campos	1	1
12	Região Leste	CEIC Santa Clara	1	1
13	Região Leste	CEIC Santa Inês Poção	1	1
14	Região Leste	CEIC São Francisco De Assis	1	1
15	Região Leste	CEIC São Jose Operário	1	1
16	Região Leste	CEIC São Matheus	1	1
17	Região Leste	CMEI Coronel José Meirelles	1	1
18	Região Leste	CMEI Manoel De Barros	1	1
19	Região Leste	CMEI Regina Pia Padilla De Borbon Neves	1	1
20	Região Leste	Creche Mun. Prof Joao Crisóstomo De Figueiredo	1	1
21	Região Leste	EMEB 12 De Outubro	1	1
22	Região Leste	EMEB 8 De Abril Lisaldo Farias Sodre	1	1
23	Região Leste	EMEB Agostinho S De Figueiredo	1	1
24	Região Leste	EMEB Antonio Ferreira Valentim	1	1
25	Região Leste	EMEB Augusto Mario Vieira	1	1
26	Região Leste	EMEB Celina Fialho Bezerra	1	2
27	Região Leste	EMEB Dejeni Ribeiro Campos	1	1
28	Região Leste	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	1	1
29	Região Leste	EMEB Dr Fábio Firmino Leite	1	1
30	Região Leste	EMEB Dr Orlando Nigro	1	2

31	Região Leste	EMEB Henrique Da Silva Prado	1	1
32	Região Leste	EMEB Irmã Maria Betty De Souza Pires	1	1
33	Região Leste	EMEB Jescelino José Reiners	1	1
34	Região Leste	EMEB José Luis Borges Garcia	1	1
35	Região Leste	EMEB Maria Da Gloria De Souza	1	1
36	Região Leste	EMEB Prof Carlos Alberto Reyes Maldonado	1	1
37	Região Leste	EMEB Prof Filogonio Correa	1	1
38	Região Leste	EMEB Prof Hélio Souza Vieira	1	1
39	Região Leste	EMEB Profa Elza Luiza Esteves	1	1
40	Região Leste	EMEB Profa Francisca Figueiredo Arruda Martins	2	2
41	Região Leste	EMEB Profa Guilhermina De Figueiredo	1	1
42	Região Leste	EMEB Profa Maria Ambrósio Pomot	1	2
43	Região Leste	EMEB Profa Tereza Lobo	1	2
44	Região Leste	EMEB Quintino Pereira De Freitas	1	1
45	Região Leste	EMEB Santa Cecília	1	1
46	Região Leste	EMEB Silvino Leite De Arruda	1	1
47	Região Norte	CEIC Ale Guilherme Arfux Da Costa Ribeiro	1	1
48	Região Norte	CEIC Altos Da Glória	1	1
49	Região Norte	CEIC Inocencio Leocadio Da Rosa	1	1
50	Região Norte	CEIC João Batista Scalabrini	1	1
51	Região Norte	CEIC Josefa Da Silva Parente	1	1
52	Região Norte	CEIC Maria Eunice Duarte Barros - Centro Político	1	1
53	Região Norte	CEIC Maria Lígia Borges Garcia	1	1
54	Região Norte	CEIC Naides Rodrigues Ribeiro Da Cruz	1	1
55	Região Norte	CEIC Nasla Joaquim Aschar	1	1
56	Região Norte	CEIC Padre Armando Cavallo	1	1
57	Região Norte	CEIC Plácido Flaviano Curvo Filho	1	1
58	Região Norte	CEIC Professora Luciene Ferreira De Oliveira	1	1
59	Região Norte	CEIC Risoleta Neves	1	1
60	Região Norte	CEIC Santa Inês	1	1
61	Região Norte	CEIC Wilmon Ferreira De Souza	1	1
62	Região Norte	CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino	1	1
63	Região Norte	CMEI Joana Mont Serrat Spindola Silva	1	1
64	Região Norte	CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite	1	1
65	Região Norte	CMEI Maria Conceição Oliveira De Souza	1	1



66	Região Norte	CMEI Névio Lotufo	1	1
67	Região Norte	CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	1	1
68	Região Norte	CMEI Prefeito Dante Martins De Oliveira	1	1
69	Região Norte	CMEI Sergio Luiz Ferreira Da Silva	1	1
70	Região Norte	EMEB Antonia Tita Maciel De Campos	1	2
71	Região Norte	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	1	2
72	Região Norte	EMEB Cel Octayde Jorge Da Silva	1	2
73	Região Norte	EMEB Dep Ulisses Silveira Guimaraes	1	1
74	Região Norte	EMEB Madre Marta Cerutti	1	1
75	Região Norte	EMEB Orzina De Amorim Soares	1	2
76	Região Norte	EMEB Presidente Tancredo de Almeida Neves	1	1
77	Região Norte	EMEB Prof Firmo José Rodrigues	1	1
78	Região Norte	EMEB Prof Lenine De Campos Póvoas	1	1
79	Região Norte	EMEB Profa Gracildes Melo Dantas	1	2
80	Região Norte	EMEB Profa Pedrosa Morais E Silva	1	1
81	Região Norte	EMEB Professor Rafael Rueda	1	1
82	Região Norte	EMEB Senhorinha Ana Alves De Oliveira	1	1
83	Região Norte	EMEB Ten Octacilio Sebastião Da Cruz	1	2
84	Região Oeste	CEIC Espaço Livre	1	1
85	Região Oeste	CEIC Francisco Santana	1	1
86	Região Oeste	CEIC José Nicolau Pinto	1	1
87	Região Oeste	CEIC Macaria Militona De Santana	1	1
88	Região Oeste	CEIC Maria Benedita Martins De Oliveira	1	1
89	Região Oeste	CEIC Maria Figueiredo Nunes	1	1
90	Região Oeste	CEIC Renisea Guilhermett Barua	1	1
91	Região Oeste	CEIC Sebastião Tolomeu	1	1
92	Região Oeste	CEIC Tertuliana Maria De Arruda Souza - Mãe Nhara	1	1
93	Região Oeste	EMEB Adelina Pereira Ventura	1	1
94	Região Oeste	EMEB Esmeralda De Campos Fontes	1	1
95	Região Oeste	EMEB Glauca Maria Borges Garcia	1	1
96	Região Oeste	EMEB Juarez Sodrê Farias	1	1
97	Região Oeste	EMEB Mal Cândido Mariano Da Silva Rondon	1	1
98	Região Oeste	EMEB Maria Eunice Duarte Barros Santa Izabel	1	1
99	Região Oeste	EMEB Maria Lucila Da Silva Barros	1	1
100	Região Oeste	EMEB Maria Tomich Monteiro Da Silva	1	1

101	Região Oeste	EMEB Nossa Senhora Aparecida	1	1
102	Região Oeste	EMEB Prof Ezequiel Pompeu Ribeiro De Siqueira	1	1
103	Região Oeste	EMEB Prof Francisval De Brito	1	1
104	Região Oeste	EMEB Prof Ranulpho Paes De Barros	1	2
105	Região Oeste	EMEB Profa Alzira Valladares	1	1
106	Região Oeste	EMEB Profa Rita Caldas Castrillon	1	1
107	Região Oeste	EMEB Sao Joao Bosco	1	1
108	Região Sul	CEEI Portal Da Fé	1	1
109	Região Sul	CEIC Amália Curvo De Campos	1	1
110	Região Sul	CEIC Clovis Dias Ferreira	1	1
111	Região Sul	CEIC Helenita Paes De Assunção	1	1
112	Região Sul	CEIC Jamil Boutros Nadaf	1	1
113	Região Sul	CEIC José Gabriel Da Costa	1	1
114	Região Sul	CEIC Lais Amicucci Soares Martins	1	1
115	Região Sul	CEIC Lelita Lino Da Silva	1	1
116	Região Sul	CEIC Manoelino De Jesus	1	1
117	Região Sul	CEIC Marechal Rondon	1	1
118	Região Sul	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	1	1
119	Região Sul	CEIC Mariuza Do Carmo Ojeda De Barros	1	1
120	Região Sul	CEIC Professor Aecim Tocantins	1	1
121	Região Sul	CEIC Professor Rafael Rueda	1	1
122	Região Sul	CEIC São Benedito	1	1
123	Região Sul	CEIC Silva Freire	1	1
124	Região Sul	CMEI Antonio Batista Cruz	1	1
125	Região Sul	CMEI Auro Ida	1	1
126	Região Sul	CMEI Dr Leonel De Moura Brizola	1	1
127	Região Sul	CMEI Edgar Santana De Amorim	1	1
128	Região Sul	CMEI Engenheiro Oscar Amelito	1	1
129	Região Sul	CMEI Governador José Garcia Neto	1	1
130	Região Sul	CMEI Jornalista Marcos Coutinho	1	1
131	Região Sul	CMEI Profa Ady De Figueiredo Mattos	1	1
132	Região Sul	CMEI Profa Aliane Fatima Rodrigues	1	1
133	Região Sul	CMEI Profa Jaira Cuiabano Correa Da Costa	1	1
134	Região Sul	CMEI Profa Marilia Ines Pedrollo Salomoni	1	1
135	Região Sul	CMEI Vereador Julio Cesar Pinheiro	1	1



136	Região Sul	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	1	1
137	Região Sul	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	1	2
138	Região Sul	EMEB Clovis Huguenev Neto	1	1
139	Região Sul	EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	1	1
140	Região Sul	EMEB Eugênia Pereira De Mello	1	1
141	Região Sul	EMEB Floriano Bocheneki	1	1
142	Região Sul	EMEB Francisco Pedroso Da Silva	1	2
143	Região Sul	EMEB Jean Carlos Pinho Santos	1	2
144	Região Sul	EMEB Jesus Criança	1	1
145	Região Sul	EMEB José Torquato Da Silva	1	2
146	Região Sul	EMEB Liberdade	1	1
147	Região Sul	EMEB Maria Elazir Correa De Figueiredo	1	2
148	Região Sul	EMEB Maximiano Arcaño Da Cruz	1	2
149	Região Sul	EMEB Ministro Marcos Freire	1	2
150	Região Sul	EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	1	1
151	Região Sul	EMEB Osmar José Do Carmo Cabral	1	2
152	Região Sul	EMEB Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira Da Cruz	1	1
153	Região Sul	EMEB Prof Zeferino Leite De Oliveira	1	2
154	Região Sul	EMEB Profa Joana Dark Da Silva	1	1
155	Região Sul	EMEB Profa Lidilíria Santana	1	1
156	Região Sul	EMEB Profa Maria Dimpina Lobo Duarte	1	1
157	Região Sul	EMEB Professor Onofre De Oliveira	1	1
158	Região Sul	EMEB São Sebastião	1	1
159	Região Sul	EMEB Senador Darcy Ribeiro	1	1
160	Região Sul	EMEB Senador Gastão De Mattos Muller	1	2
161	Região Sul	EMEB Silva Freire	1	1
162	Região Sul	EMEB Tereza Benguela	1	1
163	Região Sul	EMEB Vereador Paulo De Campos Borges	1	1
164	Região Campo	CEIC Elzira Cavalcante Da Silva	1	1
165	Região Campo	EMEBC Dr Estevo Alves Correa	1	1
166	Região Campo	EMEBC Herbert De Souza	1	1
167	Região Campo	EMEBC Nossa Senhora Da Penha De Franca	1	1
168	Região Campo	EMEBC Nova Esperanca	1	1
169	Região Campo	EMEBC Novo Renascer	1	1

170	Região Campo	EMEBC Prof Udeney Gonçalves De Amorim	1	1
171	Região Campo	EMEBC Profa Benedita Xavier Rodrigues	1	1
172	Região Campo	EMEBC Profa Hilda Caetano De Oliveira Leite	1	1
TOTAL			173	194

**INCLUA-SE:**

6.3.1 O candidato que não enviar a documentação informada no item 6.3, alíneas a) e b), independentemente de ter pago ou ser isento, terá sua inscrição NÃO HOMOLOGADA e não participará do certame.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT - 28 de abril de 2026

**Reginaldo Alves Teixeira**

Secretário Municipal de Educação

ATO GP N.º 547/2026

## Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

### Portaria

#### PORTARIA Nº 020 DE 24 DE ABRIL DE 2026/SMHABT

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Secretária Sra. MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>JULIANA CRISTINA FRITZEN DA SILVA</b> – Matrícula: 4928276 E-mail: juliana.fritzen@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	<b>ROBERTO GUSMÃO DE SANTANA</b> – matrícula: 4928376 E-mail: daf.smharf {HYPERLINK "mailto:rodolfo.gomes@cuiaba.mt.gov.br"} @cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	<b>HELLOISA NECKEL</b> – Matrícula: 4935113 E-mail: daf.smharf@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 1º - Designar** servidores abaixo relacionados para a fiscalização da compra direta a ser realizada com objeto: Aquisição de equipamento de infraestrutura (bebedouro) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

## Procedimento Administrativo

### Processo Administrativo

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 00.021.729/2024-1

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Consolidado denominado **JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA** – Processo Administrativo n.º **00.021.729/2024-1**, autuado, ex officio, por intermédio



da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá/MT, Sra. **MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**.

### I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA

### II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA.

### III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 137

Livro: 8-B

Dados do Registrador Originário: SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT

Proprietário: REGINA MACÊDO GONÇALVES

### IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

### V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Cuiabá/MT e a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

### VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá, ANO IV, Edição N 777, publicado no dia 04 de janeiro de 2024, páginas 1-5.

### VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula/transcrição que está registrado sob n. 137, do Livro 8-B, no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, tendo registro do parcelamento do solo e projeto de loteamento urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

### VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária - art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

### IX - DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

### X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

#### QUADRO GERAL:

Área total Georreferenciada .....	81.807,00 m <sup>2</sup> ou 8,1807 hectares
Áreas Públicas .....	21.232,55 m <sup>2</sup>
Equipamentos Públicos .....	1.286,26 m <sup>2</sup>
Vias de Acesso.....	14.063,48 m <sup>2</sup>
Calçadas .....	5.882,81 m <sup>2</sup>
Perímetro .....	1.367,21 metros
Números de Quadras .....	..... 10
Números de Lotes .....	... 154

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 81.807,00 m<sup>2</sup>, perímetro: 1.367,21 m, situada no JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA, nesta cidade de Cuiabá/MT, e que se encontra

representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.277.347,2265m e E 598.529,1718m; situado no limite da Rua Juarez Sodré Farias; deste, segue confrontando com a Rua Juarez Sodré Farias, com azimute 93°49'58" e distância de 19,05 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.277.345,9532m e E 598.548,1778m; com azimute 104°10'08" e distância de 43,12 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.277.335,3986m e E 598.589,9845m; com azimute 103°11'24" e distância de 73,28 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.277.318,6768m e E 598.661,3340m; com azimute 99°22'09" e distância de 123,86 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.277.298,5130m e E 598.783,5426m; com azimute 101°17'58" e distância de 20,47 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.277.294,5017m e E 598.803,6179m; com azimute 129°39'50" e distância de 19,66 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.277.281,9509m e E 598.818,7548m; com azimute 148°41'13" e distância de 10,47 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.277.273,0101m e E 598.824,1937m; situado no limite da Rua Luis Philipe Pereira Leite; deste, segue confrontando com a Rua Luis Philipe Pereira Leite, com azimute 235°46'56" e distância de 97,88 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.277.217,9710m e E 598.743,2599m; com azimute 244°12'58" e distância de 29,79 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.277.205,0121m e E 598.716,4336m; com azimute 257°26'18" e distância de 19,84 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.277.200,6977m e E 598.697,0715m; situado no limite A Quem de Direito; deste, segue confrontando com A Quem de Direito, com azimute 158°02'58" e distância de 21,80 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.277.180,4767m e E 598.705,2210m; com azimute 241°26'54" e distância de 42,08 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.277.160,3638m e E 598.668,2571m; com azimute 241°26'54" e distância de 11,80 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.277.154,7240m e E 598.657,8921m; com azimute 148°28'18" e distância de 43,50 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.277.117,6454m e E 598.680,6391m; situado no limite da Rua Alta Floresta; deste, segue confrontando com a Rua Alta Floresta, com azimute 148°28'03" e distância de 5,37 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.277.113,0712m e E 598.683,4457m; situado no limite A Quem de Direito; deste, segue confrontando com A Quem de Direito, com azimute 147°22'03" e distância de 78,47 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.277.046,9908m e E 598.725,7588m; com azimute 260°24'08" e distância de 33,97 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.277.041,3275m e E 598.692,2681m; situado no limite da Rua Acorizal; deste, segue confrontando com a Rua Acorizal, com azimute 261°43'01" e distância de 35,55 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.277.036,2063m e E 598.657,0904m; com azimute 261°10'21" e distância de 117,86 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.277.018,1195m e E 598.540,6267m; com azimute 259°59'25" e distância de 16,00 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.277.015,3391m e E 598.524,8741m; situado no limite da Quadra 73 do Loteamento Senhor dos Passos II; deste, segue confrontando com Quadra 73 do Loteamento Senhor dos Passos II, com azimute 260°53'21" e distância de 35,35 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.277.009,7417m e E 598.489,9700m; com azimute 255°20'13" e distância de 22,50 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.277.004,0461m e E 598.468,2028m; com azimute 351°38'37" e distância de 9,40 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.277.013,3463m e E 598.466,8367m; com azimute 247°42'08" e distância de 13,70 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.277.008,1483m e E 598.454,1611m; com azimute 352°36'19" e distância de 6,23 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.277.014,3265m e E 598.453,3593m; com azimute 352°36'20" e distância de 3,20 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.277.017,4998m e E 598.452,9475m; com azimute 352°36'19" e distância de 10,10 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.277.027,5158m e E 598.451,6476m; com azimute 357°20'18" e distância de 5,00 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.277.032,5105m e E 598.451,4154m; com azimute 357°20'18" e distância de 9,75 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.277.042,2455m e E 598.450,9628m; com azimute 357°20'18" e distância de 2,15 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.277.044,3981m e E 598.450,8627m; com azimute 357°20'18" e distância de 12,55 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.277.056,9296m e E 598.450,2801m; com azimute 357°20'18" e distância de 4,45 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.277.061,3748m e E 598.450,0735m; com azimute 357°20'18" e distância de 36,82 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.277.098,1528m e E 598.448,3637m; situado no limite da Rua Desembargador Trigo de Loureiro; deste, segue confrontando com a Rua Desembargador Trigo de Loureiro, com azimute 68°44'41" e distância de 25,33 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.277.107,3365m e E 598.471,9734m; situado no limite da Rua Enio Carlos de Souza Vieira; deste, segue confrontando com a Rua Enio Carlos de Souza Vieira, com azimute 326°47'23" e distância de 71,78 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.277.167,3909m e E 598.432,6595m; situado no limite da Rua Poxoró; deste, segue confrontando com a Rua Poxoró, com azimute 37°33'31" e distância de 3,08 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.277.169,8346m e E 598.434,5386m; com azimute 297°51'10" e distância de 27,41 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.277.182,6399m e E 598.410,3055m; com azimute 39°09'34" e distância de 6,77 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.277.187,8902m e E 598.414,5814m; situado no limite da Quadra 62 do Loteamento Senhor dos Passos II; deste, segue confrontando com a Quadra 62 do Loteamento Senhor dos Passos II, com azimute 39°09'34" e distância de 14,60 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.277.199,2109m e E 598.423,8010m; com azimute 39°41'23" e distância de 12,40 m até o vértice M41, de coordenadas N 8.277.208,7529m e E 598.431,7200m; com azimute 40°37'16" e distância de 5,90 m até o vértice M42, de coordenadas N 8.277.213,2312m e E 598.435,5612m; com azimute 40°37'16" e distância de 6,20 m até o vértice M43, de coordenadas N 8.277.217,9371m e E 598.439,5978m; com azimute 38°47'40" e distância de 9,70 m até o vértice M44, de coordenadas N 8.277.225,4974m e E 598.445,6751m; com azimute 38°47'40" e distância de 11,40 m até o vértice M45, de coordenadas N 8.277.234,3825m e E 598.452,8176m; com azimute 38°47'38" e distância de 1,40 m até o vértice M46, de coordenadas N 8.277.235,4736m e E 598.453,6947m; situado no limite da Rua Ponta Porã; deste, segue confrontando com a Rua Ponta Porã, com azimute 358°22'52" e distância de 6,95 m até o vértice M47, de coordenadas N 8.277.242,4198m e E 598.453,4984m; situado no limite da Rua Santa Maria; deste, segue confrontando com a Rua Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 35°49'49" e distância de 129,27 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano



Central 57°00' WGR, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:**

Bairro	Quadra	Lote	Área do lote	Perímetro do lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	02	540,83 m²	97,85 m	Vanilza Souza Santos Da Silva	xxx.341.051-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	04	237,13 m²	63,45 m	Lenir Eva Souza Silva Santos	xxx.601.441-xx	REURB-E
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	05	224,56 m²	59,40 m	Kelly Divina Espírito Santo	xxx.033.581-xx	REURB-E
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	06	524,87 m²	127,35 m	Ana Paula Loango Araújo	xxx.939.261-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	07	432,50 m²	113,45 m	Meire Francisca Ferreira	xxx.398.901-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	10	454,56 m²	100,20 m	Edevaldo De Campos Ferreira	xxx.056.881-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	11	348,22 m²	85,35 m	Diego De Arruda Ferreira	xxx.110.081-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	16	349,15 m²	83,65 m	Ingledi Alves Da Luz Silveira	xxx.435.331-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	17	234,10 m²	66,10 m	Orestes De Oliveira	xxx.378.571-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	18	231,39 m²	66,30 m	Luiz Guilherme Santos De Souza	xxx.961.051-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	58	21C	76,68 m²	35,15 m	Neide Silva Meneses	xxx.289.351-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	59	10A	461,06 m²	102,34 m	José Vicente Dos Anjos	xxx.440.921-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	59	10B	170,48 m²	69,94 m	Suleny Cordeiro Ferreira Da Silva	xxx.408.651-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	59	13	371,93 m²	85,65 m	Carlos Alberto Monteiro Alves	xxx.077.531-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	59	14	308,07 m²	80,36 m	Elzimar Rodrigues	xxx.500.741-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	59	15	347,04 m²	96,15 m	Fatima Franchini	xxx.593.439-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	59	18	309,14 m²	87,65 m	Irany De Souza Reis	xxx.788.431-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	59	19	222,34 m²	65,60 m	Joaquim Ribeiro De Sousa	xxx.354.871-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	59	20	222,90 m²	65,75 m	Kelly Divina Espírito Santo	xxx.033.581-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	01	161,35 m²	51,10 m	Ana Maria Fernandes Do Amaral	xxx.112.371-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	02	181,95 m²	54,75 m	Antonio Aparecido De Sousa E Silva	xxx.921.012-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	03	154,57 m²	51,95 m	Maria Auxiliar Moreno Rezende Souza	xxx.455.061-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	04	186,62 m²	54,65 m	Adriana Carla Dos Reis Soares	xxx.536.901-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	05	465,66 m²	91,65 m	Flavio Donizete Garcia	xxx.632.759-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	06	244,05 m²	63,80 m	Edneia Eiko Nakassugui	xxx.614.581-xx	REURB-S

JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	07	200,10 m²	56,70 m	Breno Vinicius Godoes De Campos Ferreira	xxx.449.171-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	08A	118,33 m²	46,14 m	Benedita Arestides De Almeida	xxx.199.041-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	08B	238,15 m²	61,76 m	Elias Jordão Da Trindade	xxx.617.271-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	09	264,30 m²	64,14 m	Joana Arcas Mouran	xxx.025.861-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	11	495,50 m²	107,70 m	Maria Aparecida De Sousa	xxx.846.791-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	12	515,96 m²	110,10 m	Maria José Chaves Figueiredo Seixas	xxx.541.331-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	13	527,77 m²	111,95 m	João Luiz De Castro	xxx.480.071-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	16	218,23 m²	63,63 m	Patrícia Da Guia Silva Nobre	xxx.982.781-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	19	224,24 m²	67,90 m	Eduardo Alves Camargo	xxx.292.111-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	22	232,80 m²	63,10 m	Osvaldina Calista Da Silva	xxx.257.551-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	60	23	240,85 m²	64,15 m	Jeronimo Damaceno Machado	xxx.152.731-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	01	224,44 m²	60,01 m	Miguellina Jorgina	xxx.691.711-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	02	219,08 m²	63,45 m	Nádia Patricia Amaral Nascimento	xxx.957.301-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	03	269,61 m²	72,70 m	Luciano Lisboa Pereira	xxx.933.381-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	04A	138,10 m²	49,06 m	Benedita Eduarda Da Silva	xxx.821.361-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	04B	160,88 m²	52,22 m	Claudio Pereira De Souza	xxx.381.881-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	05	150,21 m²	50,80 m	Rosimeire Batista Leitão	xxx.910.871-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	06	124,58 m²	51,00 m	Aparecida Franchini	xxx.301.501-xx	REURB-E
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	07	129,11 m²	52,85 m	Aparecida Franchini	xxx.301.501-xx	REURB-E
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	09	202,11 m²	60,85 m	Justino Pedroso De Souza	xxx.859.431-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	10A	182,22 m²	54,93 m	Ozelina Souza Silva	xxx.211.481-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	10B	273,03 m²	70,72 m	Elpidio Da Costa E Farias	xxx.381.221-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	15	163,96 m²	52,06 m	Sirley De Fátima Eickhoff Da Silva	xxx.756.301-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	16	216,01 m²	61,45 m	Cleude Pereira De Souza	xxx.499.101-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	61	17	182,55 m²	57,70 m	Aparecida De Souza Monteiro Leão	xxx.190.561-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	62	06B	217,70 m²	59,22 m	Jose Francisco Ferreira Filho	xxx.637.891-xx	REURB-E
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	62	10	443,76 m²	99,33 m	Fernando Francisco Da Cruz	xxx.564.151-xx	REURB-E



JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	01	298,67 m²	76,30 m	Divino Geraldo De Freitas	xxx.774.341-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	04	370,67 m²	86,75 m	Edilamar Maria Oliveira	xxx.620.091-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	05	379,32 m²	88,06 m	Elias Gomes	xxx.362.231-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	06	393,63 m²	90,02 m	Ademir Martins Da Silva	xxx.595.301-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	07	396,23 m²	91,37 m	Mario Roberto Moraes De Deus	xxx.855.221-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	08	439,75 m²	94,89 m	Celso Alves De Souza	xxx.739.541-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	09B	247,38 m²	78,29 m	Valdinete Da Cruz Santos	xxx.231.161-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	11	303,47 m²	74,98 m	Altair Arcas	xxx.969.941-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	12	339,59 m²	98,94 m	Renaldo Antonio Arcas	xxx.561.101-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	68	13	506,09 m²	96,33 m	Rosangela Silverio Neves De Matos	xxx.399.441-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	69	02	384,76 m²	85,80 m	Zenilda Cordeiro Ferreira	xxx.800.321-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	69	04	378,47 m²	91,50 m	José Vicente Dos Anjos	xxx.440.921-xx	REURB-E
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	69	05	379,56 m²	89,55 m	Francisco Carlos Musial	xxx.445.709-xx	REURB-E
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	69	06	440,55 m²	87,95 m	José Alves Diniz	xxx.066.394-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	69	09	1.081,15 m²	140,69 m	Antonio Francisco Rosa Filho	xxx.651.051-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	69	7/8	487,46 m²	89,83 m	Neusa De Lourdes Eickhoff	xxx.234.811-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	70	08	415,14 m²	95,51 m	Carlos Alberto Silva Vila	xxx.859.661-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	73	09	517,80 m²	112,30 m	Élio José De Moraes	xxx.534.621-xx	REURB-S
JARDIM ALVORADA - LOTEAMENTO QUITANDINHA	73	12	799,20 m²	151,01 m	Eledina Gonçalves Da Silva	xxx.775.231-xx	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade "REURB-S", as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5º e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

**XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:**

**A) Lotes desocupados e não comercializados:**

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

**B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:**

Quadra	Lote
58	1
58	3A
58	3B
58	8
58	9

58	12
58	13
58	14
58	15
58	19
58	20
58	21A
58	21B
58	22
58	23
58	24
59	1
59	2
59	3
59	4
59	5
59	6
59	7
59	8
59	9
59	11
59	12
59	16
59	17
59	21A
59	21B
60	10
60	15
60	17
60	18
60	20
60	21
61	8
61	11
61	12
61	13
61	14
62	6A
62	6C
62	7
62	8
62	9
68	2
68	3
68	9A
68	10A
68	10B
68	10C
68	14
68	15
68	16
69	1A
69	1B
69	3
69	11
70	1
70	2



70	3
70	4
70	6
70	7
72	1
72	2
72	3A
72	3B
72	4
72	5
72	6
72	7
72	8
73	8
73	10
73	11
73	13

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados". (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

**C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:**

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CARTÓRIO	PROPRIETÁRIO
68	17	89.176	Cartório do 2º Ofício de Cuiabá	CONSTRUTORA E INCORPORADORA IVY LTDA
69	10	30.754-A	Cartório do 2º Ofício de Cuiabá	GUIZARDI JUNIOR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA
70	05	91.542	Cartório do 2º Ofício de Cuiabá	CONSTRUTORA E INCORPORADORA IVY LTDA

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá ser abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

**XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:**

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE CUIABÁ:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
Vias de Acesso	14.063,48
Calçadas	5.882,81
Quadra 60	Lote 14
	1.286,26

**XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:**

O Município de Cuiabá/MT, reconhece o interesse público para fins de REURB na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1º, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
58	1
58	5
58	9
58	14
58	17
58	21A
58	22
59	8
59	9
60	9

61	6
61	12
68	1
68	3
68	4
68	6
68	7
68	9A
68	9B
68	10A
68	10B
68	10C
69	10
72	1
72	5
72	6
72	7
72	8
73	13

b) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
58	12
58	13
58	15
58	16
60	12
60	23
61	11
69	1A
69	1B
69	7/8
73	8

c) Listagem de Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
59	11

**XV – DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:**

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

**XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:**

**Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:** No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

**XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL**

**Possui Infraestrutura Essencial:** O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Cuiabá/MT, 13 de abril de 2026.

**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Processo Administrativo n.º 00000.0.016146/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO SÃO ROQUE** – Processo Administrativo n.º 00000.0.016146/2025, atuado, ex officio, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá/MT, Sra. **MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**.

**I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

LOTEAMENTO SÃO ROQUE

**II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no LOTEAMENTO SÃO ROQUE.

**III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 23.815

Livro: 2 - CA

Dados do Registrador Originário: Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT

Proprietário: Roque José Duarte e Enodina Barros Pedroso Duarte

**IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:**

**IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO:** a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

**V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:**

Município de Cuiabá/MT e a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:**

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá, ANO IV, Edição N 866, publicado no dia 16 de maio de 2024, página 13.

**VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:**

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 23.815, do Livro 2 - CA, no Cartório do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, tendo registro do parcelamento do solo e projeto de loteamento urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui

infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

**VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:**

Legitimação Fundiária - art. 15, inciso I/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

**IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:**

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

**X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS****QUADRO GERAL:**

Área total Georreferenciada .....	95.032,83 m <sup>2</sup> ou 9,5033 hectares
Áreas Públicas .....	25.065,00 m <sup>2</sup>
Equipamentos Públicos .....	633,43 m <sup>2</sup>
Vias .....	de
Acesso .....	24.431,57 m <sup>2</sup>
Perímetro .....	1.256,08 metros
Números de Quadras .....	10
Números de Lotes .....	.. 174

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:**

Uma área com 95.032,83 m<sup>2</sup>, perímetro: 1.256,08 m, situada no **LOTEAMENTO SÃO ROQUE**, neste Município de Cuiabá/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.277.173,8716m e E 600.900,9570m; situado no limite da Avenida Vereador Juliano da Costa Marques; deste, segue confrontando com Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, com azimute 99°44'16" e distância de 290,47 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.277.124,7422m e E 601.187,2387m; situado no limite da Rua A; deste, segue confrontando com Rua A, com azimute 157°30'21" e distância de 244,49 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.276.898,8503m e E 601.280,7789m; situado no limite da Avenida Gonçalo Antunes de Barros; deste, segue confrontando com Avenida Gonçalo Antunes de Barros, com azimute 247°51'07" e distância de 289,99 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.276.789,5254m e E 601.012,1887m; situado no limite da Rua E; deste, segue confrontando com Rua E, com azimute 338°35'07" e distância de 239,89 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.277.012,8544m e E 600.924,6002m; com azimute 292°10'12" e distância de 9,67 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.277.016,5020m e E 600.915,6487m; com azimute 267°47'03" e distância de 20,57 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.277.015,7067m e E 600.895,0935m; situado no limite da Avenida Missionário Gunnar Vingren; deste, segue confrontando com Avenida Missionário Gunnar Vingren, com azimute 359°15'47" e distância de 148,89 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.277.164,5847m e E 600.893,1782m; com azimute 39°56'59" e distância de 1,21 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGR, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:**

Quadra	Lote	Área do lote	Perímetro do lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
02	04	364,64 m <sup>2</sup>	85,26 m	Joralice Moreira Miranda	xxx.959.711-xx	REURB-S
02	09	393,28 m <sup>2</sup>	88,44 m	Waldete Eliane De Almeida Dragoni	xxx.089.911-xx	REURB-S
04	07	362,35 m <sup>2</sup>	84,40 m	Lucas Lora Barbosa Vanzela	xxx.285.511-xx	REURB-S
04	08	377,45 m <sup>2</sup>	85,40 m	Gleison André Braga Casado	xxx.836.391-xx	REURB-S
04	11	362,35 m <sup>2</sup>	84,40 m	Maurício Alves Ferreira	xxx.196.351-xx	REURB-S
04	12	411,20 m <sup>2</sup>	93,50 m	Luzia Nunes De Souza	xxx.933.081-xx	REURB-S
04	18	390,00 m <sup>2</sup>	89,00 m	Maria Auxiliadora Da Silva	xxx.851.601-xx	REURB-E
04	19	397,80 m <sup>2</sup>	89,48 m	Agenor Felix Da Cruz	xxx.982.907-xx	REURB-S
05	05	360,00 m <sup>2</sup>	84,00 m	Diva Rodrigues De Almeida	xxx.826.571-xx	REURB-S
07	06	360,00 m <sup>2</sup>	84,00 m	Cláudio Botelho	xxx.825.111-xx	REURB-S
07	14	420,00 m <sup>2</sup>	94,00 m	Maria Conceição Carvalho Lima	xxx.668.571-xx	REURB-S



07	16	361,13 m <sup>2</sup>	84,19 m	Maria Aparecida Dos Santos	xxx.712.391-xx	REURB-S
08	05	360,00 m <sup>2</sup>	84,00 m	Keilla Balbino Nunes	xxx.186.501-xx	REURB-S
08	06	360,00 m <sup>2</sup>	84,00 m	Alirio José Da Silva	xxx.163.101-xx	REURB-S
08	09	360,00 m <sup>2</sup>	84,00 m	Antoninha Arcanjo Da Silva	xxx.725.671-xx	REURB-S
08	16	360,00 m <sup>2</sup>	84,00 m	Margarida Viegas Da Cruz Souza	xxx.093.891-xx	REURB-S
10	28	463,15 m <sup>2</sup>	91,56 m	Waldete Terezinha De Jesus	xxx.194.661-xx	REURB-S
10	31	427,31 m <sup>2</sup>	89,52 m	Nicéia Ferreira	xxx.308.591-xx	REURB-S
10	40	397,54 m <sup>2</sup>	84,27 m	Maury Borges Da Silva	xxx.325.702-xx	REURB-S
10	44	525,29 m <sup>2</sup>	94,57 m	Denys Aurélio Monteiro Dos Reis Pulquerio	xxx.969.021-xx	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade "REURB-S", as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5º e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

#### XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

##### A) Lotes desocupados e não comercializados:

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

##### B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
1	14
1	15
1	19
1	ÁREA A
2	2
2	3
2	7
2	10
2	11
2	12
2	13
2	15
3	3
4	6
4	9
4	10
7	17
8	2
8	7
8	8
8	14
8	15
10	1
10	2
10	4
10	5
10	6
10	7
10	8
10	9
10	10

10	11
10	12
10	13
10	14
10	15
10	16
10	17
10	18
10	19
10	20
10	21
10	22
10	23
10	24
10	25
10	26
10	27
10	29
10	30
10	32
10	33
10	34
10	35
10	36
10	37
10	38
10	39
10	41
10	42
10	43

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados".

##### C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Matrícula	Cartório	Nome Completo
102696	6º OFÍCIO CUIABÁ	CARLOS VIEIRA SANCHES
25063	6º OFÍCIO CUIABÁ	WANDERLEY DE ARRUDA
47443	6º OFÍCIO CUIABÁ	CARLOS VIEIRA SANCHES
25161	6º OFÍCIO CUIABÁ	CARLOS VIEIRA SANCHES
25162	6º OFÍCIO CUIABÁ	ISRAEL VIEIRA DOS SANTOS
25163	6º OFÍCIO CUIABÁ	EDER ROBERTO DE PAULA
90179	6º OFÍCIO CUIABÁ	EDER ROBERTO DE PAULA
33729	6º OFÍCIO CUIABÁ	OSMAR DA COSTA VALVERDE
47444	6º OFÍCIO CUIABÁ	CARLOS VIEIRA SANCHES
36868	6º OFÍCIO CUIABÁ	IOLANDA ELIZABETH AGUIAR VALVERDE
33730	6º OFÍCIO CUIABÁ	ANTONIO LOURENÇO NEPOMUCENO
123093	6º OFÍCIO CUIABÁ	ADELSON MARCIANO LUIZ
123088	6º OFÍCIO CUIABÁ	WALDERSON BALBOA DA SILVA
123133	6º OFÍCIO CUIABÁ	ZENAIDE NEBES DE AMORIM
36786	6º OFÍCIO CUIABÁ	JESUS JOSÉ ALVES DA SILVA
40061	6º OFÍCIO CUIABÁ	ANDERSON ROSSINI PEREIRA
138042	6º OFÍCIO CUIABÁ	UBIRATAN DA COSTA E ANDRADE
138042	6º OFÍCIO CUIABÁ	UBIRATAN DA COSTA E ANDRADE
24792	6º OFÍCIO CUIABÁ	DANIEL AFONSO MATA
35714	6º OFÍCIO CUIABÁ	PEDRO MARQUES DE ALMEIDA



27229	6º OFÍCIO CUIABÁ	HÉLIO VIEIRA MUNDIM
25512	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOSÉ IZAURI DE MACEDO
47957	6º OFÍCIO CUIABÁ	CARLOS VIEIRA SANCHES
33694	6º OFÍCIO CUIABÁ	VALDENEZ ROSA DA SILVA
30818	6º OFÍCIO CUIABÁ	HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA
33904	6º OFÍCIO CUIABÁ	SANDRA MARTINS
72986	6º OFÍCIO CUIABÁ	DAVI DE OLIVEIRA GUARDA
72987	6º OFÍCIO CUIABÁ	PEDRO PAULO DAUBIAN
49073	6º OFÍCIO CUIABÁ	LUZIA NUNES DE SOUZA
30976	6º OFÍCIO CUIABÁ	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
50335	6º OFÍCIO CUIABÁ	ODENIR RODRIGUES CAMPOS
49074	6º OFÍCIO CUIABÁ	MARIA BERNARDETE PONACHIONI
39114	6º OFÍCIO CUIABÁ	FRANCISCO FERNANDO VIANA ALEXANDRE
118735	6º OFÍCIO CUIABÁ	ODELINA MELQUIADES TRISTÃO DA SILVA
40849	6º OFÍCIO CUIABÁ	SEBASTIANA MIRAMAR MARCIANA
39502	6º OFÍCIO CUIABÁ	ACELIA ANTONELLI
37925	6º OFÍCIO CUIABÁ	LENIL DA SILVA OLIVEIRA ESPINDOLA
42050	6º OFÍCIO CUIABÁ	ANATALINO PEREIRA
40844	6º OFÍCIO CUIABÁ	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS
41868	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOSÉ FERREIRA DE SANTANA
41869	6º OFÍCIO CUIABÁ	SALMEN KAMAL GHAZALE
41870	6º OFÍCIO CUIABÁ	SALMEN KAMAL GHAZALE
41871	6º OFÍCIO CUIABÁ	SALMEN KAMAL GHAZALE
40845	6º OFÍCIO CUIABÁ	SALMEN KAMAL GHAZALE
40850	6º OFÍCIO CUIABÁ	SEBASTIÃO MARTINS DO ESPIRITO SANTO
40851	6º OFÍCIO CUIABÁ	ANTONIO PAIXÃO CARDOSO
40846	6º OFÍCIO CUIABÁ	SALMEN KAMAL GHAZALE
40847	6º OFÍCIO CUIABÁ	ELISEU OLIVEIRA XAVIER
40848	6º OFÍCIO CUIABÁ	WILSON VIEIRA DE JESUS
34081	6º OFÍCIO CUIABÁ	AIRTON BATISTA DA SILVA
25157	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOSÉ XAVIER DA SILVA
25160	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOSÉ XAVIER DA SILVA
33859	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOSÉ RUBENS FALBOTA
41862	6º OFÍCIO CUIABÁ	IRACEMA BARBOSA MOREIRA
31560	6º OFÍCIO CUIABÁ	LIDIA MARTINS NEPOMUCENO
48559	6º OFÍCIO CUIABÁ	LIDIA MARTINS NEPOMUCENO
27230	6º OFÍCIO CUIABÁ	HÉLIO VIEIRA MUNDIM
50653	6º OFÍCIO CUIABÁ	SÉGIO MARCIANO LUIZ
35715	6º OFÍCIO CUIABÁ	PEDRO MARQUES DE ALMEIDA
34707	6º OFÍCIO CUIABÁ	NELY CORTES
44445	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOSÉ MARCELO PINHEIRO DA SILVA
48079	6º OFÍCIO CUIABÁ	NILSON DE FREITAS LEITE
30748	6º OFÍCIO CUIABÁ	CLÉA LUCIA DAMASCENO DE AQUINO
38166	6º OFÍCIO CUIABÁ	NEVES PEDRO DE ALMEIDA
29501	6º OFÍCIO CUIABÁ	ANISIO LELIS DE ARAUJO
28756	6º OFÍCIO CUIABÁ	DOUGLAS SANCHES
33711	6º OFÍCIO CUIABÁ	CLAUDINA MARIA BARROSO DA SILVA
47777	6º OFÍCIO CUIABÁ	NATALINA MARIA DA SILVA
33727	6º OFÍCIO CUIABÁ	MARIA VITÓRIA PEREIRA GONÇALVES
47843	6º OFÍCIO CUIABÁ	EUCLIDES JOSÉ DA SILVA
25524	6º OFÍCIO CUIABÁ	JURANDY JESUS FARIAS
34708	6º OFÍCIO CUIABÁ	EUCLIDES FRANCISCO DOS SANTOS
36114	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOSIAS REZENDE DE MORAES
48319	6º OFÍCIO CUIABÁ	SADAJI NACAZAWA
34709	6º OFÍCIO CUIABÁ	EDNA FIGUEIREDO DE CARVALHO
29754	6º OFÍCIO CUIABÁ	LUIZ CARLOS DA COSTA MILHOMEM

49966	6º OFÍCIO CUIABÁ	LONGUINHO EUSTAQUIO BARCELOS DA SILVA
49967	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
45770	6º OFÍCIO CUIABÁ	MARIA FATIMA FERREIRA DE LIMA
52532	6º OFÍCIO CUIABÁ	MARIA FATIMA FERREIRA DE LIMA
25158	6º OFÍCIO CUIABÁ	JUSCELINO CARNEIRO NEVES
25159	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOSAIDE NUNES FERREIRA LEITE
25064	6º OFÍCIO CUIABÁ	HILDEBRANDO AFONSO DA MATA
24791	6º OFÍCIO CUIABÁ	HILDEBRANDO AFONSO DA MATA
25065	6º OFÍCIO CUIABÁ	SADAJI NAKAZAWA
25066	6º OFÍCIO CUIABÁ	MARIA DAS NEVES METELO TORRES
25067	6º OFÍCIO CUIABÁ	ANA FLAVIA METELO TORRES
25164	6º OFÍCIO CUIABÁ	ANA FLAVIA METELO TORRES
30991	6º OFÍCIO CUIABÁ	MARIA DE LOURDES SOARES BRAGA
44268	6º OFÍCIO CUIABÁ	JOÃO ARCANJO RIBEIRO
35729	6º OFÍCIO CUIABÁ	PEDRO D'ABADIA PINHEIRO
25513	6º OFÍCIO CUIABÁ	IGREJA PRESBITERIANA DO CARUMBÉ
32020	6º OFÍCIO CUIABÁ	FLORIANO DA CUNHA PINHEIRO
25165	6º OFÍCIO CUIABÁ	MARIA DE FATIMA PADILHA
25321	6º OFÍCIO CUIABÁ	EDSON FERREIRA DA CRUZ
25068	6º OFÍCIO CUIABÁ	MARIA BENEDITA DA CRUZ LIMA
30602	6º OFÍCIO CUIABÁ	MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ARRUDA
39115	6º OFÍCIO CUIABÁ	WALCLERIA GLORIA SEBA BATISTA
47191	6º OFÍCIO CUIABÁ	RODRIGO LUIZ DA SILVA MATOS
28889	6º OFÍCIO CUIABÁ	DEJAIME DE CARLI
25514	6º OFÍCIO CUIABÁ	WALCLERIA GLORIA SEBA BATISTA
25515	6º OFÍCIO CUIABÁ	WALCLERIA GLORIA SEBA BATISTA
25516	6º OFÍCIO CUIABÁ	WALCLERIA GLORIA SEBA BATISTA
33712	6º OFÍCIO CUIABÁ	CLAUDINEI TEIXEIRA DINIZ
41861	6º OFÍCIO CUIABÁ	OLIVIA ANGELICA DE SOUZA
35582	6º OFÍCIO CUIABÁ	SÉRGIO LUIZ PEREIRA
27112	6º OFÍCIO CUIABÁ	JANUÁRIO LINO DE ALMEIDA
29805	6º OFÍCIO CUIABÁ	MONICA AMARAL DE ANDRADE FERNANDES
33695	6º OFÍCIO CUIABÁ	IANE LARA ASSIS TIMOTEO
33696	6º OFÍCIO CUIABÁ	ILZA FRANCISCA DA SILVA SOARES

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

### XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE CUIABÁ:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREA (m²)
Vias Públicas		24.431,57
Quadra 10	Lote 03	633,43

### XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de Cuiabá/MT, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1º, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1	ÁREA A
3	4
3	5
3	6



5	4
5	16
8	10
8	11
10	16

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
4	14

c) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
4	5 - ÁREA A
5	1
5	13
7	5
10	2
10	4
10	17
10	26

#### XV – DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

#### XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

**Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:** No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

#### XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

**Possui Infraestrutura Essencial:** O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei n.º 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto n.º 9.310/18.

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n.º 13.465/2017.

Município de Cuiabá/MT, 22 de abril de 2026.

**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura

### Portaria

PORTARIA Nº 017 DE 27 DE ABRIL DE 2026/SDTA

**Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 387/2023/PMC** – originário do Pregão Presencial nº 50/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA - SDTA** e a Empresa a **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT".

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>FERNANDO HIDETARO SIQUEIRA SATO</b> Matrícula nº 4928251 Cargo: Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico e Novos Recursos E-mail: fernando.sato@cuiaba.mt.gov.br.
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>LEANDRO RODRIGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA</b> Matrícula nº 4928259 Cargo: Diretor Técnico Especial de Gestão de Equipamentos Públicos E-mail: leandro.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br.
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	<b>ANGELA LAURIANE ALVES DE MARIA</b> Matrícula nº 4928316 Cargo: Coordenadora Técnica de Zeladoria e Manutenção de Equipamentos Públicos E-mail: angela.alves@cuiaba.mt.gov.br.

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 23 de abril de 2026.

**FELLIPE PEREIRA CORRÊA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Agricultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!  
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!  
Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;